



BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
Seção de Circulação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.316 Belém - Sexta-feira, 01 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*

Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Dionísio João Hage*

Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS

Nºs. 867 e 868

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAIS Nºs. 01

e 02/80

Do Conselho Regional
de Farmácia do Estado
do Pará e Território Fe-
deral do Amapá

EXTRATOS e PORTARIA

Do Instituto de Terras
do Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

40 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 867 DE 30 DE JULHO DE 1980

Autoriza o pagamento da diferença do Salário Mínimo Regional, aos funcionários e servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto Lei nº 181, de 13 de março de 1970.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, a pagar, a partir de 1º de maio do corrente ano, a diferença salarial aos seus funcionários e servidores que percebem abaixo do Salário Mínimo Regional, instituído pelo Decreto nº 84.674, de 30 de abril de 1980.

Art. 2º - A despesa da diferença a ser paga em decorrência deste Decreto, correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-PA. para o corrente exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 868 DE 30 DE JULHO DE 1980

Retifica os Decretos nºs 11.107 de 08.02.79, 11.043 de 21.12.78 e 053 de 30.04.79 respectivamente, que dispõem sobre a transposição e transformação de cargos para as categorias funcionais do Grupo Magistério, Código GEP-M-400 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os enquadramentos das servidoras LEONOR NAZARETH MELO CORREA constante do Decreto nº 11.107 de 08.02.79 publicado no Diário Oficial nº 23.954 de 10.02.79; EMÍLIA CELESTE CARACOL FERNANDES constante do Decreto nº 11.043 de 21.12.78 publicado no Diário Oficial nº 23.937 de 18.01.79 e MARIA ARACI CAMPOS DE MORAES do Decreto nº 053 de 30.04.79 publicado no Diário Oficial nº 24.007 de 04.05.79 ocorridos na Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, classes B, C e B respectivamente, do Gru-

po MAGISTÉRIO, Código GEP-M-400 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, as quais passarão a integrar a classe "D" código GEP-M-401.4 da referida Categoria Funcional com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 869 DE 30 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a exclusão de servidor do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas do Decreto nº 769 de 12.06.80 que dispõem sobre a transposição e transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo MAGISTÉRIO, Código GEP-M-400 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, as servidoras: SONIA MARIA SOUZA BERGH e MARINEUSA DA SILVA CAVALCANTE, ficando consequentemente alterado o anexo II do referido Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 870 DE 30 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a Lotação de Cargos de Provisamento Efetivo do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800, do Órgão da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e do disposto no art. 9º da Lei 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs 10.031, de 14.03.77 e 10.096, de 06.06.77, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - A lotação dos Cargos de Provisamento Efetivo do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, Código GEP-ANM-800, referente a Categoria Funcional AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, GEP-ANM-808, da Secretaria de Estado de Agricultura, fica fixada de acordo com o anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, em 30 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

A N E X O I**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO: GEP-ANM-800

LOTAÇÃO IDEAL

Órgão da Administração Pública Estadual/ Categoria Funcional	Classes			Total
	A	B	C	
Secretaria de Estado de Agricultura Auxiliar em Serviços de Comunicação GEP-ANM-808	1	1	1	3

(G. Reg. nº 2106)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****Imprensa Oficial
do Estado**

**PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JULHO
DE 1980**

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: - Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1979, no período de 1º a 30/08/1980, aos servidores abaixo mencionados:

— **MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO** - Chefe de Gabinete

— **MÁRIO MONTEIRO MALATO** - Assessor de Relações Públicas

— **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NUNES** - Op. de Fotocomposição

— **JOSÉ ARTUR ROSA PEREIRA** - Aux. de Administração

— **PEDRO PAULO PEREIRA FERREIRA** - Op. de Foto Gravura

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

p/p. **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2107 - Dia: 1º/08/80)

**PORTARIA Nº 069 DE 31 DE JULHO
DE 1980**

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1980, no período de 1º a 30/08/1980, ao servidor **RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS** - Revisor.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

p/p. **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2107 - Dia: 1º/08/80)

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 329 DE 28 DE JULHO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Adma Jorge Ereiro	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.cl. "B"	02061/80	2 anos
Lucileide Lisboa da Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.cl. "B"	02065/80	2 anos
Iacéli Lago da Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.cl. "B"	02098/80	2 anos
Maria das Graças Mendes Rocha	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.cl. "B"	02099/80	2 anos
Maria Izabel Costa e Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.cl. "B"	02096/80	2 anos
Erinice dos Santos Amaral	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4.cl. "D"	02062/80	2 anos
Maria do Socorro Silveira Silva	Agente Administ. GEP-SA-901.3.cl. "C"	02058/80	1 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de julho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2106)

PORTARIA Nº 330 DE 28 DE JULHO
DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei
nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos
aos funcionários abaixo relacionados, lotados
na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Izete Santana Tadaiesky	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4.cl. "D"	02097/80	2 anos
Gláucia Helena Lemos de Almeida	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5.cl. "E"	02064/80	2 anos
Elvira Sousa Pantoja	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	02069/80 02095/80	2 anos
Maria da Conceição Martins Lourenço	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	02060/80	2 anos
Maricelia de Oliveira Barata	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	02063/80	2 anos
Benedita das Graças Cardoso de Barros	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	02066/80	2 anos a partir de 01.09.80
Maria das Graças de Sena Rodrigues	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	02068/80	2 anos
Ildaci Batista de Souza	Agente Administ. GEP-SA-901.1.cl. "A"	02069/80	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de julho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2106)

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54 DE 29 DE JULHO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe é conferida pela Portaria n. 31 de 01.07.1980,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei n. 749 dos Art. 98, 105 e 107, Licença para Tratamento de Saúde, Licença para acompanhar pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPA, aos

funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N. 54/80 - DAG — SEFA

N. Ordem	N O M E S	Localiza- ção	Funda- mentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Laudo Processo	Nº do Laudo Médico	PERÍODO DE LICENÇA			PORTARIA PRORROGADA
							Dias	Início	Término	
01	Yolanda Maria Franco de Sá Santos	1º R. F.	105	Ag. Aux. F.	001865	2790	10	19.06.80	28.06.80	
02	Maria Escolástica Ferreira da Luz	1º R. F.	107	Ag. Trib.	001868	2724	60	11.05.80	09.07.80	
03	Maria Aguida Gomes de Carvalho	1º R. F.	98	Fis. T.E.C.	001866	2792	30	23.06.80	22.07.80	
04	Maria de Nazaré Corrêa	1º R. F.	98	Ag. T.C.A.	001940	2874	20	19.06.80	08.07.80	
05	Paraguassú Pereira Abrahão	1º R. F.	98	Ofic. Adm.	002932	2932	60	06.06.80	04.08.80	
06	Helena de Carvalho Soares	4º R. F.	107	Ag. Fisc.	001939	844	90	15.05.80	12.08.80	
07	Raimunda Salomão Rossi	1º R. F.	98	Ag. Trib.	001869	Atestado	45	01.07.80	14.08.80	

(Ext. Reg. n. 4706 - Dia 01.08.80)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE JULHO DE 1980.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1927 de 15.07.80, resolve,

DESIGNAR:

CARLOS DA SILVA MENDES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá — 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4707. Dia: 01.08.80)

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE JULHO DE 1980.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1932 de 16.07.80,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.11.80 a 30.04.81, para gozo da licença especial concedida através Portaria nº 226 de 30.06.80, a NERCK FURTADO QUEIROZ, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, correspondente ao

decênio de 01.01.68 a 01.01.78.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4707. Dia: 01.08.80)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 069, DE 18 DE JULHO DE 1980.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário EMANUEL JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Agente Tributário Classe "B", para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Altamira, durante a ausência de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 1980.

RODRIGO MARTINS MAIA
Delegado em exercício
4ª R.F.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 29 de julho de 1980.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA
Chefe do Serviço de Pessoal
Matrícula nº 201.589

(Ext. Reg. nº 4707. Dia: 01.08.80)

ANÚNCIOS

Belém Pesca S/A.

C.G.C. 04945135/0001-80

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA FIRMA BELÉM PESCA S/A, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Belém Pesca S/A, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, Belém, Pará, representando mais de dois terços do capital votante, conforme se pode observar pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, convocados que foram pelos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21 do mês de junho do corrente ano e no Jornal "O Liberal" nos dias 14, 15 e 16 do mesmo ano e mês do seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os senhores Acionistas da Belém Pesca S/A, a participarem da Assembléia Geral e Extraordinária que serão realizadas em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, KM-14, às dezesseis horas do dia vinte e nove de junho do ano de mil novecentos e oitenta, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: 1. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contas dos administradores (AGO); 2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício e distribuição de dividendos (AGO); 3. Eleição da Diretoria e fixação de honorário (AGO); 4. Aprovação da Correção de Expressão Monetária do capital social (AGO); 5. Alteração dos Estatutos Sociais (AGE); 6. Aumento do capital social (AGE); 7. Outros assuntos de interesses sociais. Ass.) Luiz José Bittencourt de Vasconcellos — Diretor-Presidente. Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, que convidou a mim, Nélia Maria Pantoja Borges, para secretariá-lo, ficando composta a mesa. Após minucioso estudo e votação, foram tomadas as seguintes deliberações relativamente à Ordem do Dia prevista para a Assembléia Geral Ordinária: 1. Aprovação Integral das Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 1980. 2. O lucro líquido do exercício permanecerá em suspenso até nova deliberação da Assembléia Geral. 3. Foram reeleitos os atuais Diretores; para Diretor-Presidente: Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, brasileiro, casado, industrial, cédula de identidade do Pará nº 796.774 C.P.F. nº 000234502-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Osvaldo Cruz, 99, Edifício Eugênio Soares, Aptº 501; para Diretor Vice-Presidente: Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, brasileira, casada, industrial, cédula de identidade do Pará,

nº 358.086 CPF nº 00416782-00 domiciliada nesta capital, na Rua Osvaldo Cruz, 99, Edifício Eugênio Soares, Aptº 501. Ficou estabelecida a remuneração global de até 428 (quatrocentos e vinte e oito) ORTN's mensais, a ser dividida entre os mesmos. 4. Aprovação da Correção Monetária do capital realizado e consequente autorização para capitalização do capital social. Concluído os temas destinados à Assembléia Geral Ordinária, foram tomadas as seguintes deliberações relativamente a Ordem do Dia para a Assembléia Geral Extraordinária: 1. Alteração dos Estatutos Sociais decorrente da nova redação do artigo 1º do aumento do capital integralizado com a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$ 16.907.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), passando assim os artigos 1º e 5º a terem a seguinte redação: Artigo 1º — A Sociedade Belém Pesca S/A — Sociedade Anônima de Capital Fixo, reger-se-á por estes estatutos e pelas disposições legais específicas que lhes forem aplicados. Artigo 5º — O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 49.355.331,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e um cruzeiros), representado por 34.163.061 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com direito a voto e 15.192.270 ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, divididas em 1.200.148 ações preferenciais, classe "A" e 13.992.122 ações preferenciais classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único — A Expressão Monetária do valor do capital social realizado, será corrigido anualmente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pa., 29 de junho de 1980.

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS

Presidente

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

Diretora Vice-Presidente

NÉLIA MARIA PANTOJA BORGES

Secretária

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas em poder da empresa.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 28.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 989-80, a 1ª via da presente Ata de Belém Pesca S/A.

Belém, 28 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7508. Reg. nº 4708. Dia: 01.08.80).



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará -

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Produtos de Pesca do Pará S/A.

CGC.: Nº 04.914.453/0001-84

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos dez dias do mês de julho de 1980, reuniu-se a Diretoria de Produtos de Pesca do Pará S/A., Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos, Diretora-Presidente e Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Diretor Vice-Presidente, em sua sede social, à Rua Boaventura nº 156, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, objetivando discutir, deliberar e re-ratificar a concessão de Aval e Fiança à empresa Belém Pesca S/A., junto a Massa Falida Cibradep - Companhia Brasileira de Pesca, cujo procedimento falimentar tramita pelo Foro de Itajai-SC, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Civil daquela Comarca. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Vice-Presidente Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, que convidou a mim Maria da Conceição dos Santos Silva para secretariar a Reunião. Após a discussão, amparado pelos Estatutos Sociais e sendo do consenso geral que o aval e fiança a ser prestado é de total interesse da Sociedade, foi decidido por unanimidade deliberar sobre a concessão do aval e fiança à Belém Pesca S/A, relativamente a operações de compra, venda, locação ou qualquer outra transação que envolva barcos pesqueiros e bens móveis (utensílios, máquinas e equipamentos industriais) e imóveis. A presente ata foi lida e achada conforme e vai assinada por seus Diretores presentes.

Belém-Pará, 10 de julho de 1980

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

Diretora Presidente

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS

D. Vice-Presidente

A presente é cópia fiel do original inserido no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, em poder da Empresa.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.7.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 966-80 a 1ª via da presente Ata de Produtos de Pesca do Pará S/A.

Belém, 17 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7508 - Reg. nº 4709 - Dia 01.08.80)

Belém, 14 de julho de 1980

FUNDO DE INVESTIMENTOS DE AMAZONIA - FINEC.

Operado pelo Banco da Amazonia S/A - BAMA.

Gerebino Masquella
Diretor FinanceiroOtilio Braga Wiednerley
ContadorJOSE APARECIDO DAMI
CPF. 087.243.478-000-
74.552/8.E. IS.240/PA.
Contador

DIRETORIA DA EMPRESA

SERGIO ROBERTO GRIMZ NASCIMENTO
CPF. 064.165.518
- Diretor - Presidente -ROBERTO NASCIMENTO
CPF. 008.054.678
Diretor Financeiro

Capital Social Autorizado Cr\$44.791.092,00
 Capital subscrito Cr\$43.032.564,00
 Capital subscrito n/data Cr\$ 941.418,00
 Capital a Subscriver Cr\$ 317.110,00

Junta Comercial do Estado do Pará
 (certifico que, por meio desta, a
 empresa, inscrita no nº 07.10, foi
 inscrita no nº 964-20
 a 13 de julho de 1980.
 Juiz de Direito
 Adalberto de Azevedo Moura
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a
 solicitação da parte interessada.

(T. n. 7514 - Reg. n. 4704 - Dia 01.08.80)

Tracajá Agro Pecuária S/A

C.G.C. Nº 04.990.990/0001-03

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Tracajá Agro Pecuária S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1401, em Belém, Estado do Pará, no próximo dia 11 de agosto de 1980, às 10:00 horas, tendo por pauta a seguinte Ordem do dia:

- Análise e deliberação a respeito da Proposta da Diretoria, objetivando o aumento do capital social de Cr\$ 25.707.177,00 para Cr\$ 39.145.543,00, através de emissão de 13.438.366 ações ordinárias nominativas com direito a voto, e sem valor nominal, a ser realizado em dinheiro ou através de créditos em contas correntes, e, consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Providências a serem tomadas com respeito ao saldo da conta de capital não integralizado, cujo valor, nesta data, é de Cr\$ 2.126.444,00 e consequente abertura da lista de subscrição do referido capital, em ações preferenciais, através de integralização em dinheiro ou com créditos em contas correntes porventura existentes;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de julho de 1980.

Dr. FRANCESCO D'IPPOLITO
Conselheiro

(Ext. Reg. nº 4674. Dias: 30, 31/07 e 01/08/80)

**Pina Intercâmbio
Comercial, Industrial
e Pesca S/A**

CGC — MF — 33.078.585/0001 - 11

**SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 12 de agosto de 1980, às 14 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Abertura de Filiais nas cidades de S. Paulo, S. P. e Tutóia, Ma.
- Alteração dos Artigos 5 e 18 a 24 dos Estatutos Sociais com o aumento do Capital Autorizado e aumento do número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria com redefinição de suas funções.
- Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado e a reserva para aumento de Capital, DL. 221/67;
- Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria, com fixação de honorários;
- Assuntos Gerais.

Belém (PA), 30 de julho de 1980.

RUBENS DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN
 Presidente do Conselho de Administração
 JOSÉ PARMA
 Conselheiro

(T. n. 7509 - Reg. n. 4687 - Dias 31.07 e 01 e 04.08.80)

CODESPAR - Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30
DE ABRIL DE 1980.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta, às 12,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente e instrumentadas em ata única na forma prevista no parágrafo único do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, os acionistas da CODESPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 05.426.259/0001-12, representando número de votos suficientes para instalar a Assembléia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas". Por força dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Nicolau Lunardelli, que convidou a mim, Luciano Lunardelli, para Secretário, declarando aberta a sessão. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 7, 8 e 9 de abril último e no jornal A Província do Pará nos dias 3, 4 e 5 de abril último, ocasião em que fora publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 17 de abril do corrente, solicitando a mim Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato anual, tendo sido reeleitos: para Diretor Presidente, Sr. Nicolau Lunardelli, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 823 - 9º andar, portador da cédula de identidade RG nº 330.206 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.402.278-72 com os honorários mensais de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); para Diretor Vice-Presidente, Sr. Luciano Lunardelli, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 859 - 19º andar, portador da cédula de identidade RG nº 1.515.225 e inscrito no

CPF/MF sob nº 115.778.438-00 com os honorários mensais de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); para Diretor Administrativo, Sra. Maria Clayde Lunardelli, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 859 - 19º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.735.496 e inscrita no CPF/MF sob nº 054.334.878-49 com os honorários mensais de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e para Diretor Executivo, Sr. Francisco Fraccaroli, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 823 - 9º andar, portador da cédula de identidade RG nº 2.430.662 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.278-72, com os honorários mensais de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas - Após minucioso estudo, esta Diretoria vem propor-lhes elevação do capital social e alteração do artigo 7º dos Estatutos Sociais. No que concerne ao aumento do capital social, propõe a elevação do mesmo de Cr\$... 55.490.302,00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e noventa mil e trezentos e dois cruzeiros) para Cr\$ 81.642.193,00 (oitenta e um milhões seiscentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e três cruzeiros) aumento esse de Cr\$... 26.151.891,00 (vinte e seis milhões cento e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e um cruzeiros) que seria representado pela emissão de 26.151.891 (vinte e seis milhões cento e cinquenta e um mil e oitocentas e noventa e uma) novas ações de forma e valor idêntico às já existentes a serem distribuídas aos senhores acionistas na proporção das que já possuem. A concretização do aumento ora proposto dar-se-ia com a utilização do resultado da correção da expressão monetária do capital social. Se aprovada a presente proposta o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social é de Cr\$... 81.642.193,00 (oitenta e um milhões seiscentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e três cruzeiros) dividido em 81.642.193 (oitenta e um milhões seiscentas e quarenta e duas mil e cento e noventa e três) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma das quais 37.439.671 (trinta e sete milhões quatrocentas e trinta e nove mil e seiscentas e setenta e uma) são ordinárias nominativas e 44.202.522 (quarenta e quatro milhões duzentas e duas mil e quinhentas e vinte e duas) são preferenciais nominativas. A seguir, passamos à redação que propomos para o artigo 7º dos Estatutos Sociais. Artigo 7º - Compete à Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrativos e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar os bens sociais imóveis, produtos agrícolas e agropecuários, móveis e semoventes, renunciar di-

reitos e transigir; b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as assembleias gerais na forma da Lei; d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a sociedade; f) constituir procurador, através de instrumento público ou particular de mandato, mencionando sempre os poderes especiais conferidos. Parágrafo Único - Todo ato que signifique transação, renúncia de direito, hipoteca, alienação e venda de bens sociais imóveis, móveis, produtos agrícolas e agropecuários e sementes da sociedade ou acarrete para esta, quaisquer ônus, obrigação ou responsabilidade, deverá conter a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente ou de um Diretor em conjunto com um procurador. Esta é a Proposta que a Diretoria submete à deliberação da Assembleia. Barreira do Campo, 30 de abril de 1980. aa. Nicolau Lunardelli, Luciano Lunardelli, Francisco Fraccaroli e Maria Clayde Lunardelli. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão e em seguida à votação a proposta acima sendo a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, declarou o Sr. Presidente que tendo a Assembleia aprovado o aumento do capital social para Cr\$ 81.642.193,00 (oitenta e um milhões seiscentos e quarenta e dois mil cento e noventa e três cruzeiros) e a nova redação dada ao artigo 7º declarava incorporada aos estatutos sociais as novas redações do artigo 5º "caput" e do artigo 7º nos termos da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1980.

aa. NICOLAU LUNARDELLI - Presidente

LUCIANO LUNARDELLI - Secretário

aa. NICOLAU LUNARDELLI - LUCIANO LUNARDELLI - JEREMIAS LUNARDELLI NETO - FRANCISCO FRACCAROLI - NICOLAU LUNARDELLI FILHO e MARIA CLAYDE LUNARDELLI.

DECLARO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

LUCIANO LUNARDELLI
Secretário

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço a firma supra de Luciano Lunardelli.

São Paulo, 16 de junho de 1980.

Em testº A. G. S. J. da verdade.

ANTONIO G. DE SOUZA JR.
Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 902/80, a 1ª via da presente Ata de Codespar-Cia. de Desenv. Sul do Pará. Belém, 07 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 7516 - Reg. nº 4711 - Dia: 01.08.80)

Portuense, Ferragens S/A.

C.G.C. 04912242/0001-02

Insc. Est. 15000064-2

Comunicamos que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os dividendos relativos ao exercício.

a) ILEGÍVEL

Diretor

(T. Nº 7507 - Reg. Nº 4692 - Dias 31.07 e 01 e 04.08.80).

SAVEIRA - Sabino Oliveira Indústrias S/A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 1980, de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA.

As nove horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e oitenta (23.07.80) em sua sede social à Avenida Senador Lemos, nº 3.153, nesta cidade de Belém, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA, CGC-MF-04.897.666/0001-45, devidamente convocados na forma da Lei, conforme Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado do Pará" dos dias 16, 18 e 22 de julho do corrente ano e no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 15, 16 e 17, também de julho do corrente ano, sendo a seguinte a matéria da Convocação: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 65.303.252,00 (Sessenta e cinco milhões, trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 71.613.386,00 (Setenta e Hum milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), mediante a emissão de 6.310.134 (Seis milhões, trezentas e dez mil cento e trinta e quatro), de ações preferenciais classe "C", para subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, aumento esse, para cumprimento de projeto aprovado pela SUDAM; b) Alteração Estatutária em decorrência do aumento do capital; c) O que ocorrer. Com o número legal para funcionamento representando a totalidade dos acionistas Ordinárias, com direito a vo-

to, bem como o acionista preferencial classe "C", BANCO DO BRASIL S/A., representado, de acordo com Procuração apresentada pelo Sr. Dr. NIVALDO GUEDES DE SOUZA, conforme consta do Livro de Presença e da Relação Junta, foi aberta a sessão, assumindo a Presidência dos trabalhos, o Sr. CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR, Diretor Superintendente da empresa, que convidou para servir de Secretária a Acionista Sra. PAULA MARIA ALVES GASPAR, que leu o Edital de Convocação. Após, o Sr. Presidente comunicou aos seus pares que havia necessidade de se elevar o Capital Social de Cr\$ 65.303.252,00 (Sessenta e cinco milhões, trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 71.613.386,00 (Setenta e Hum milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), com a emissão de 6.310.134 (Seis milhões, trezentas e dez mil, cento e trinta e quatro) ações preferenciais, classe "C", nominativas. A emissão de 6.310.134 (Seis milhões, trezentas e dez mil cento e trinta e quatro) de ações preferenciais classe "C", nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, conforme Boletim de Subscrição anexo, será efetivada para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e integralização com Recursos do citado Fundo, nos termos do que preceitua o Decreto-Lei nº 1376/74. Essa subscrição de ações preferenciais classe "C" ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-02230 de 10 de julho de 1980 e sob as condições fixadas no referido Ofício, cuja cópia está anexada. Portanto, a subscrição e integralização dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. A posição do Capital Social da Sociedade que é fixo, é a seguinte, por natureza e classe de ações antes do aporte dos Recursos ora mobilizados: Cr\$ 65.303.252,00 (Sessenta e cinco milhões) trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), dividido em 22.023.436 em ações Ordinárias, 5.212.683 ações preferenciais classe "A", 1.418.927 ações preferenciais classe "B" e 36.648.206 ações preferenciais classe "C" no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Esclareceu o Sr. Presidente que, de acordo com os Estatutos Sociais vigentes (Art. 27), o Conselho Fiscal funciona em caráter não permanente, assim dispensável é a sua anuência ao aumento do capital Social ora proposto. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e como ninguém quisesse discuti-la procedeu-se a votação, tendo sido aprovadas por unanimidade, as emissões, subscrições e integralizações, por parte do FINAM, das 6.310.134 (Seis milhões, trezentas e dez mil cento e trinta e quatro) de ações preferenciais classe "C". Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital, o que mereceu aprovação unânime. Reaberta a sessão às ... horas, do dia ... de julho de 1980, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, as-

sinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 6.310.134 (Seis milhões, trezentas e dez mil e cento e trinta e quatro) de ações preferenciais classe "C", aprovadas nesta Reunião, e integralizou seus valores através de efetivação de Depósito no valor de Cr\$ 6.310.134,00 (Seis milhões, trezentos e dez mil e cento e trinta e quatro cruzeiros), em conta vinculada em sua agência de Val-de-Cães), conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, a Assembléia decidiu por unanimidade, que considerava cumpridas as providências estatutárias cabíveis quanto às ações emitidas nesta Reunião, aprovando as subscrições e integralizações efetivadas. Em seguida aprovou o Plenário, em consequência do aumento havido, isto é, de 6.310.134 (Seis milhões, trezentas e dez mil e cento e trinta e quatro) de ações preferenciais classe "C", unanimemente, a seguinte nova redação do Artigo 4º "caput", do Estatuto Social mantidos todos os parágrafos: Artigo 4º: A Sociedade tem o Capital de Cr\$ 71.613.386,00 (Setenta e hum milhões, seiscentos e treze mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros) dividido em 22.023.436 ações ordinárias, 5.212.683 ações preferenciais classe "A", 1.418.927 ações preferenciais classe "B" e 42.958.340 ações preferenciais classe "C", tendo o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis respeitados os prazos legais de intransferibilidade". Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, e, a seguir, lida e aprovada unanimemente esta Ata, que vai assinada pelos presentes. aa: CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR - Presidente, PAULA MARIA ALVES GASPAR - Secretária, A.O. GASPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO — MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES GASPAR — RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR.

Confere com o Original Lavrado no Livro Próprio.

PAULA MARIA ALVES GASPAR
Secretária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 (uma) assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 28 de julho de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1006-80, a 1ª via da presente Ata de Saveira - Sabino Oliveira Indústrias S/A.

Belém, 30 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SAVEIRA — Sabino Oliveira, Indústrias S/A.

Relação de Presença dos Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. — SAVEIRA, que compareceram à Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 1980.

REF.	NOME/ASSINATURA	QUANT. AÇÕES	%
01 —	A. O. Gaspar Ind. Com. Ltda	20.262.398	92,004
02 —	Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar	1.221.053	5,544
03 —	Paula Maria Alves Gaspar	3.345	0,015
04 —	Maria P. Socorro A. Gaspar	3.345	0,015
05 —	Armando Oliveira G. Filho	1.416	0,007
06 —	Raimundo Nonato P. Gaspar	531.879	2,415
Total (1 + 2 + ... 6)		22.023.436	100%

Declaro que o presente Boletim representa a expressão do Capital Votante e mais o Acionista Preferencial Classe "C" Banco do Brasil S/A., representado pelo Sr. NIVALDO GUEDES DE SOUZA, na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da empresa realizada no dia 23 de julho de 1980.

PAULA MARIA ALVES GASPAR
Secretária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo 1 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 28 de julho de 1980
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1006, a 1ª via da presente Relação dos acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. — SAVEIRA.

Belém, 30 de julho de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sabino Oliveira, Indústrias S/A — SAVEIRA

C.G.C. n. 04.897.666/0001 - 45

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-65.303.252,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$-6.310.134,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.310.134 (seis milhões, trezentas e dez mil, cento e trinta e quatro) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-6.310.134,00 (seis milhões, trezentos e dez mil e cento e trinta e quatro cruzeiros) subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subs. Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. — 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 - Belém - Pará	1980	6.310.134	6.310.134,00

Belém - Pa., 25 de julho de 1980.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia, operado
pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador Intº

Sabino Oliveira, Indústrias S/A — SAVEIRA
CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
Diretor Superintendente
CPF. 000.570.453 - 72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 28 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1006-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Sabino Oliveira, Indústrias S/A — SAVEIRA.

Belém, 30 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7517 - Reg. n. 4719 - Dia 01.08.80)

**ETE — Engenharia
de Telecomunicações
e Eletricidade S.A.**

Ata lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 08 de julho de 1980.

I — DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: As 10:00 horas do dia 08 de julho de 1980, na sede social, na Avenida Serzedelo Correa, nº 981, nesta cidade; II — MESA DIRETORA: Presidente o acionista DANIEL DA COSTA MENDES e Secretário o acionista DAVID DA COSTA MENDES; III — CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais enviados a todos os acionistas; IV — ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 05 (cinco) acionistas titulares de 52.000.000 ações ordinárias nominativas correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social. V — OBJETIVOS DA ASSEMBLÉIA: Constantes dos avisos pessoais e do conhecimento de todos os acionistas. VI — DELIBERAÇÕES APROVADAS: Foram aprovados por unanimidade dos presentes as seguintes deliberações: 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30.09.1979, observadas as abstenções legais; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado no montante de Cr\$ 30.133.850,84 e sua capitalização; 3) Não distribuir di-

videndos nos termos do § 3º do artigo 303, da Lei 6.404/76; 4) Reeleger a atual Diretoria para o período de 01 (um) ano da seguinte forma: Diretor-Presidente: DANIEL DA COSTA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro de eletrônica, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 250 — Aptº 1102, na Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 1051—D, CREA 1ª Região - CPF, nº 024765842/15; Diretor Superintendente: ANTONIO JOFFRE DOS REMÉDIOS, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Álvares de Azevedo nº 165 - Aptº 1702 em Niterói - Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 360.211 da S. S. P. — Brasília - CPF. nº 001.309.237—53; permanecendo vago os dois cargos de Diretor, sem designação. 5) Fixar para os Diretores, reeleitos, os mesmos honorários do exercício anterior; c) Aumentar o capital social de Cr\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 127.000.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros). O aumento de Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), foi integralmente realizado neste ato mediante a emissão de 75.000.000 (Setenta e Cinco Milhões) de Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, com aproveitamento de reservas do Balanço Geral encerrado em 30.09.79, constantes das seguintes contas: Cr\$ 30.133.850,84, da Correção da expressão monetária do capital social, recém-aprovada; Cr\$ 15.399.537,00 da Reserva de Imposto de Renda a Capitalizar; Cr\$ 27.907.155,20, de Lucros à Disposição da Assembléia e Cr\$ 1.559.456,96, de parte da Reserva Legal; 7) Alterar e consolidar o estatuto so-

cial que passa a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DE ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO — Artigo 1º: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., é sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que são aplicáveis. Artigo 2º: A sede e foro são nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Correa, nº 981, podendo a diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e departamentos onde melhor parecer, destinando aos mesmos, uma parcela do capital social para mero efeito fiscal. Artigo 3º: O prazo de duração da sociedade, é indeterminado. Artigo 4º: A sociedade terá por objeto, a prestação de serviços nos ramos de engenharia de telecomunicações, eletricidade, eletrônica e civil, construção civil e incorporação imobiliária. CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES — Artigo 5º: O capital social é de Cr\$ 127.000.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizado., dividido em 127.000.000 (Cento e Vinte e Sete Milhões) de Ações ordinárias nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Artigo 6º: As ações poderão ser representadas por certificados múltiplos, sempre assinados por dois diretores. Parágrafo 1º: A substituição de ações, o desdobramento ou remembramento de cautelas, serão feitos à vontade do acionista sem que se lhe exija, por qualquer destes serviços, preço superior ao do custo. Parágrafo 2º: Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIAS — Artigo 7º: Até 31 de janeiro de cada ano, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre o relatório, contas e gestão da diretoria, eleição da diretoria e sua remuneração, e votará o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas, observado o disposto no artigo 19 e a época do seu pagamento, bem como deliberar a destinação e a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício. Parágrafo 1º: A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância da lei. Parágrafo 2º: Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral, serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas às disposições legais. Artigo 8º — As Assembléias serão sempre presididas por um dos diretores, o qual convidará um ou dois acionistas entre os presentes para secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. Parágrafo 1º: Os possuidores de ações ao portador para participarem das Assembléias, deverão depositá-las na sede social com três dias de antecedência da data marcada para a Assembléia em primeira convocação. Parágrafo 2º: Os acionistas poderão ser representados por mandatários nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os quais deverão depositar na sede social, as suas procurações, no prazo de três dias, antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação. CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — Artigo 9º: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 (hum) Diretor-

Presidente, 01 (hum) Diretor Superintendente e 02 (dois) Diretores, simplesmente denominados Diretores, eleitos por um ano, reelegíveis, acionistas ou não, mas residentes no País. Parágrafo 1º: Os Diretores ficam dispensados de caução. Parágrafo 2º: A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria". Parágrafo 3º: Os mandatos dos Diretores terminarão sempre a 31 de janeiro, seguinte à eleição que se proceder de outubro à janeiro, de forma que no citado dia de cada período eletivo, haverá, o término e o início da gestão dos Diretores. Parágrafo 4º: De qualquer forma os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a data em que substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 5º: Os Diretores se substituirão reciprocamente, por indicação do Diretor-Presidente, nos casos de impedimento ou ausências temporárias. Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de um Diretor, os Diretores remanescentes poderão indicar um substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral que se reunir. Parágrafo 6º: O Diretor que for eleito em substituição a outro completará o mandato do substituído, exceto nos casos de convocação temporária, por indicação da Diretoria, a qual cessará com o desaparecimento da causa da convocação. Parágrafo 7º: A Assembléia poderá deixar de preencher até dois dos cargos da Diretoria, o que fará quando o exigir o desenvolvimento dos negócios sociais. Parágrafo 8º: A Diretoria será composta, em sua maioria, por profissionais habilitados, inscritos no CREA. Artigo 10º: Além dos deveres que a lei impõe aos Diretores, a fim de assegurar o funcionamento regular da sociedade, compete-lhes todos os atos de gestão ordinária, que dividirão entre si, para consecução do objetivo social. Artigo 11º: A Diretoria terá todos os poderes de administração e disposição dos bens sociais, quer para alienação ou oneração, inclusive por hipoteca dos bens móveis e imóveis ou qualquer bem da sociedade, casos em que será necessária a assinatura do Diretor-Presidente. Artigo 12º: A representação ativa e passiva da Sociedade, nos casos, atos ou gestão dos negócios sociais e a assinatura dos documentos correspondentes, competirá sempre, ou ao Diretor Presidente, isoladamente, ou ao Diretor Superintendente em conjunto com o Presidente ou com um procurador nomeado pelo diretor presidente, ou ainda a um procurador nomeado pelo diretor presidente, devendo os poderes dos procuradores, em qualquer dos casos, ser especificados no instrumento de mandato. Parágrafo Único: Nas sucursais, departamentos, filiais, escritórios ou agências, a sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores nos termos dos poderes que lhe forem outorgados. Artigo 13º: O Diretor Presidente, em nome da sociedade, tem poderes para nomear e constituir procuradores com poderes específicos a serem determinados nos instrumentos de mandato. Artigo 14º: A sociedade terá um Departamento Técnico, sob a responsabilidade de um dos Diretores, que será obrigatoriamente, profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), encarregado de elaborar planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, medições, especificações, orçamentos, de-

talhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica. Artigo 15º: Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — Artigo 16º: O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido dos acionistas nos termos do parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, terá as atribuições definidas em lei e será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela assembléia geral que aceitar o pedido de funcionamento e seu mandato terminará na primeira assembléia geral ordinária, após a sua instalação. Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal poderá contratar, por conta da sociedade, assistentes técnicos (auditores), para auxiliarem no desempenho de suas funções. Parágrafo 2º: Os Suplentes do Conselho Fiscal, serão convocados pela ordem de votação e, no caso de igualdade de votos, será convocado o que tiver mais idade, salvo para o representante dos dissidentes, pois estes, elegerão o efetivo e o respectivo suplente, quando existentes. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS: Artigo 17º: O exercício social terminará sempre em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantados, o Balanço Geral e o Inventário, com a observância das prescrições legais. Parágrafo Único: A Diretoria poderá, quando julgar conveniente, levantar balanço trimestral ou periódico, distribuindo ou não dividendos provisórios. Artigo 18º: Juntamente com o Balanço e relatório da Diretoria será encaminhada à Assembléia a proposta para destinação dos lucros líquidos do exercício, a fim de que esta decida sobre esses documentos, com observância da lei. Artigo 19º: Do lucro líquido apurado no exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei; c) o restante do lucro ficará à disposição da Assembléia Geral, a qual lhe dará o destino que melhor entender. Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em 03 (três) anos, em proveito da sociedade. CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — Artigo 20º: A dissolução da sociedade só poderá ser decidida por Assembléia Geral Extraordinária, a qual nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal, fixando a forma e o tempo de liquidação, com observância das formalidades legais. Artigo 21º: Nos

casos de dissolução por força da Lei, será observado o disposto na "Lei Processual". O Sr. Presidente esclareceu à assembléia que a consolidação do estatuto, era apenas a compilação das disposições estatutárias vigentes, não tendo havido qualquer alteração do mesmo. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata correspondente, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Belém, 08 de julho de 1980. (ass.). Daniel da Costa Mendes — p/E.T.E. — Administração e Participações Limitada, Daniel da Costa Mendes, Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes, — David da Costa Mendes — Hercília Ribeiro Mendes.

A presente é cópia fiel extraída do Livro Próprio.

DANIEL DA COSTA MENDES

ETE — Administração e Participações Ltda.

DANIEL DA COSTA MENDES

MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES

DAVID DA COSTA MENDES

HERCÍLIA RIBEIRO MENDES

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 23 de julho de 1980.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 980-80, a 1ª via da presente Ata de ETE — Eng. de Elec. e Eletricidade S/A.

Belém, 23 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4705 — Dia: 01/08/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.

Entre partes, de um lado, como LOCADOR, o Sr. LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade, na

Travessa Padre Prudêncio, 731, portador do CPF. MF. nº 001.688.402-78 e, de outro lado, como LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, com sede nesta capital, na Avenida Governador José Malcher, nº 1044 - CGC. nº 05090634/0001-04, representada por seu titular, FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade, tem justo e acordado o presente contrato de locação para fim não residencial, do imóvel sito na

Travessa Dom Amando, nº 722 - Santarém, neste Estado, mediante às cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A locação será pelo tempo determinado de três (03) anos, contando-se esse período de 1º de agosto de 1980 a 30 de julho de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA — Findo o primeiro ano de locação, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio à outra com antecedência mínima de sessenta (60) dias, não cabendo, nesse caso, direito a nenhuma indenização, quer ao LOCADOR, quer à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA — O aluguel mensal durante o primeiro ano de locação será de Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) e daí por diante, anualmente reajustável na mesma proporção da variação nominal das ORTN, percentagem essa sempre calculada sobre aluguél do último mês do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA — O aluguel será pago independentemente de cobrança até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencido na Tesouraria da LOCATÁRIA, na Avenida Governador José Malcher, nº 1044, mediante a apresentação do respectivo recibo, ou em outro local que as partes de comum acordo assim designarem.

CLÁUSULA QUINTA — O aluguel será inteiramente líquido para o LOCADOR, correndo por conta exclusiva da LOCATÁRIA as despesas de consumo de água e energia elétrica do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA — A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente como sede da sua Unidade Regional de Planejamento — SANTARÉM-PA., destino esse que não poderá ser alterado sem prévio e escrito consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA — A LOCATÁRIA poderá, eventualmente, utilizar as dependências dos fundos do imóvel como Residência Temporária de seus técnicos, não desvirtuando, essa concessão, o caráter estritamente não residencial da locação.

CLÁUSULA OITAVA — Será considerada infrigente das cláusulas anteriores, qualquer situação de fato ou de direito na qual a LOCATÁRIA deixe de ocupar direta e integralmente o imóvel Locado em nome e conta própria.

CLÁUSULA NONA — Obriga-se a LOCATÁRIA, a devolver o imóvel completamente limpo e com todas as suas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em perfeito funcionamento, bem assim as suas partes internas como reconhece que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA — As benfeitorias ou ações que vierem a ser introduzidas, sejam de qualquer natureza, aderirão automaticamente ao imóvel, integrando a plena propriedade do LOCADOR, cujo consentimento escrito, será imprescindível sempre que houver alteração na estrutura, divisões ou aparência do mesmo; a LOCATÁRIA renuncia desde logo, irrevogavelmente, a todo direito de indenização, compensação ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — A LOCATÁRIA fica desde logo autorizada a realizar no imóvel

locado, as adaptações que julgar necessárias e convenientes ao perfeito funcionamento de sua Unidade Regional de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — O presente contrato será rescindido, de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extra-judicial, ocorrendo o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — A despesa em que importa o presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

1901 — Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

03 — Administração e Planejamento.

09 — Planejamento Governamental.

040 — Planejamento e Orçamento.

2.075 — Planejamento e Articulação Municipal.

3.0.0.0 — Despesas Correntes.

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.

Com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja, as partes elegem o foro desta Comarca de Belém para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato, que vai assinado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de julho de 1980.

LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA

Locador

FERNANDO COUTINHO JORGE

Locatária

Testemunhas:

— José Joaquim Monteiro de Castro.

— José Haroldo Lopes da Silva.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura, supra assinalada com esta seta.

Em sinal, J. N. C., da verdade.

Belém, 28 de julho de 1980.

Joaquim N. das Chagas

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra de Lázaro Nogueira Cerqueira, José Joaquim Monteiro de Castro e José Haroldo Lopes da Silva.

Em testemunho: Z. S., da verdade.

Capanema, 24 de julho de 1980.

Zenilde Silva

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. Nº 4701)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Serviços de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/80

— A V I S O —

A Comissão de Licitação da Fundação SESP, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, o EDITAL da Tomada de Preços nº 47/80, para a execução de obras do Centro Nacional de Primatas, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo um Pavilhão de Reprodução.

Para maiores esclarecimentos, procure o EDITAL na Seção de Material e Transporte, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 561 - Bairro do Reduto.

(Ext. Reg. Nº 4646 — Dias 30 e 31.07 e 01.08.80)

Sociedade Nacional de Liderança dos Formados em Cursos Médio - SNLFCM

Resumo dos Estatutos da: "SOCIEDADE NACIONAL DE LIDERANÇA DOS FORMADOS EM CURSOS MÉDIO-SNLFCM", nos Estatutos consta: Não ouve sessão de Assembléia Geral.

Denominação: - Sociedade Nacional de Liderança dos Formados em Cursos Médio - SNLFCM.

Fundo Social: - É constituído de: Cobrar taxa de inscrição e mensalidades, pecúlio.

Fins: - Beneficiar os seus associados dentro das suas possibilidades, fundar departamentos, adquirir convênios, fundar escolas de 1º e 2º graus e profissional. Os membros das diretorias serão remunerados. A Sociedade, funciona como utilidade pública. Adquirir direitos em favor dos seus associados formados em nível médio, que ainda não tenha recebido o seu diploma de formação e outros recursos a demais associados. O Presidente lidera como pessoa jurídica, em nome da sociedade em defesa oriunda de seus direitos. As diretorias funcionam com um só membro até se completar. Constituir advogado para tratar de casos: Criminal, político, civil e trabalhista. Serviços social, fúnebre e velório sagrado. Os auxiliares do Presidente fundador: Diretoria presidencial: Tesoureiro, secretário. Nos estados: Diretor, tesoureiro e secretário. Nos municípios: Sub-diretor, tesoureiro e secretário. Nomeados sem tempo determinado. Os sucessores serão eleitos por três

anos de mandato: Departamento Nacional Casa de Oração Para Todos os Povos, e seus estatutos. Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 18 de junho de 1980.

Administração e Representação: - A diretoria

Prazo do mandato do Presidente fundador é líder perpétuo da Sociedade.

Duração: - Tempo indeterminado.

Responsabilidade: - O Presidente, diretoria, os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: - Será dividido os bens com o Presidente, os membros das diretorias e os sócios em geral.

Diretoria: - Presidente: Manoel Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, contabilista, residente à Av. Braz de Aguiar, nº 775.

Belém, 20 de junho de 1980

MANOEL RIBEIRO DA COSTA

Presidente

(T. nº 7511 - Reg. nº 4699 - Dia: 01.08.80)

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

EDITAL N. 01/80

Pelo presente, fazemos saber aos Srs. Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá que, das 8:00 às 16:00 horas do dia 28 de novembro de 1980, realizar-se-á a Assembléia Geral Eleitoral para renovação do terço de conselheiros deste CRF—

1.

De acordo com o § 2º do artigo 15 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições dos candidatos estarão abertas de 1º de agosto à 30 de agosto do corrente ano. São elegíveis os Farmacêuticos inscritos há, pelos menos, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de inscrição como candidatos, e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

O requerimento de inscrição de candidato deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos, todos em duas vias:

1) Currículo de vida, na forma padronizada pelo Conselho Federal de Farmácia;

2) Prova de militância profissional efetiva por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, a se contar retroativamente do pedido de inscrição, comprovada por certidão expedida pelo Conselho Regional ou por outro Órgão competente, ou mediante atestado da empresa a que estiver vinculado;

3) Prova de quitação eleitoral;

4) Ficha de Levantamento de Dados Biográficos (formulário a ser fornecido pelo CRF).

A documentação referida deverá ser entregue pelo próprio candidato na sede de Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, Trav. D. Pedro I, 1047 em Belém, ou postada sob registro, não sendo permitida a inscrição de candidatos mediante procuração.

Belém, 01 de agosto de 1980.

Dr. SEBASTIÃO DE ARAÚJO PONTES
Presidente do CRF — 1

(Ext. Reg. n. 4718 - Dia 01.08.80)

EDITAL N. 02/80

Fazemos saber aos senhores Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei 3.820/60, estão abertas, a partir de 1º de agosto, na Secretaria deste CRF — 1, instalada na Trav. D. Pedro I, n. 1047, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ser formado há mais de cinco (05) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- c) Não estar proibido de exercer a profissão;
- d) Estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;
- e) Juntar "curriculum vitae";
- f) Juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a dois (02) anos, comprovada por atestado da empresa em que milita, ou, ainda, por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertença;
- g) Juntar título eleitoral regular;
- h) Ter seu requerimento de inscrição, a ficha de levantamento de Dados Biográficos - LDB.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados - Eleitores, o registro dos candidatos ao terço renovável (do CFF) deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado na Secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 30 de agosto de 1980.

Belém, 1º de agosto de 1980.

Dr. SEBASTIÃO DE ARAÚJO PONTES
Presidente do CRF — 1.

(Ext. Reg. n. 4717 - Dia 01.08.80)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 060/80, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. —

CELPA e WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES, para obras de ampliação do Escritório de CASTANHAL, de propriedade da primeira.

Modalidade de Licitação — "CONVITE"

As despesas estão cobertas pela ODI — 01062/80 de 26.06.80, no valor de Cr\$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), sendo o valor do Contrato de Cr\$-81.560,00.

O prazo de vigência do contrato é de vinte dias corridos a contar do dia 30.07.80.

Belém, 30 de julho de 1980.

PEDRO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

(Ext. Reg. n. 4713 - Dia 01.08.80)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 064/80, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES, para obras de ampliação da Usina Diesel da Cidade de Ourém, com a construção de uma base para a instalação de um motor na referida Unidade.

Modalidade de Licitação — "CONVITE" — EI — 004/80

As despesas estão cobertas pela ODI — 01178/80, de 15.07.80, no valor de Cr\$-232.573,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-180.914,30.

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da expedição de documento expedido pela Fiscalização da CELPA.

Belém, 30 de julho de 1980.

PEDRO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

(Ext. Reg. n. 4713 - Dia 01.08.80)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 020/80, ao Contrato Originário n. 015/80, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e a firma M. T. N. PEDROSO.

OBJETO — Estabelece nova redação para cláusulas contratuais. As despesas decorrentes deste instrumento estão cobertas pelas ODSs n.ºs. 00194 e 00195/80, datadas de 30.01.80, no valor total de Cr\$-322.322,00.

Belém, 25 de julho de 1980.

PEDRO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

(Ext. Reg. n. 4712 - Dia 01.08.80)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 023/80, ao Contrato Originário n. 177/79, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA.

OBJETO — Renovação de prazo contratual por mais seis meses, a contar do dia 01.06.80.

As despesas decorrentes deste Aditivo, estão cobertas pela Ordem de Serviço n. 01586/80, de 03.07.80, no valor de Cr\$-5.200.486,00.

Belém, 28 de julho de 1980.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
PEDRO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

(Ext. Reg. n. 4712 - Dia 01.08.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato n. CO663 de locação de equipamento Xerox modelo n. 0660 celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA e a XEROX DO BRASIL S/A.

RECURSOS: As despesas do referido Contrato orçadas em Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros) correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- 44.00 - Instituto de Terras do Pará
 - 44.03 - Departamento de Administração e Finanças
 - 44.03.04 - Agricultura
 - 44.03.0407 - Administração
 - 44.03.0407021 - Administração Geral
 - 44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo
 - 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- Prazo de Vigência: Seis (06) meses, 01.07.80 a 31.12.80.
- Belém (PA), 1º de julho de 1980
- HÉLIO JESUS FONSECA**
Presidente
- ARAQUEM PEDRO PASTA**
Gerente da XEROX
- (Ext. Reg. n. 4716 - Dia 01.08.80)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. CO663 de locação de equipamento, celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA e a XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO: Locação de um equipamento Xerox modelo 0660, Série 552.005.323. **LOCAL DE INSTALAÇÃO:** Av. Almirante Barroso n. 1765.

PRAZO: Seis (06) meses. 01.07.80 a 31.12.80.

FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Belém, 01 de julho de 1980.

HÉLIO JESUS FONSECA
Locatária

ARAQUEM PEDRO PASTA
Locadora

(Ext. Reg. n. 4716 - Dia 01.08.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA N. 434 DE 29 DE JULHO DE 1980

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo n. 06425/79 - ITERPA, em que figura como interessado JOÃO FLORIANDES DOS SANTOS, tendo como objeto o pedido Legitimação de Posse.

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Porto de Moz, no lugar denominado "PRAINHA", localizada à Margem direita do Rio Xingú; Área: duzentas braças de frente; e quinhentas ditas de fundos, objeto do Título de Posse expedido em nome de FLORIANA CALDEIRA DE SÁ, RAYMUNDA CALDEIRA LAVA REDA, GUILHERMINA CALDEIRA, IZABEL CALDEIRA, FAUSTINA CALDEIRA e SEVERINA CALDEIRA, em data de 24 de julho de 1894.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto no Art. 2º da Lei n. 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere ao limite máximo para legitimação, ou seja 3.000ha., e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existente na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 4714 - Dia 01.08.80)

Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará INOCOOP-PA

De acordo com o Artigo 18 combinado com os Artigos nº 19, 20, 24 e 27, dos Estatutos Sociais, O CONSELHO ADMINISTRATIVO convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, - à Avenida Senador Lemos nº 1063 dia 15 de agosto do corrente ano, às 12:00 horas em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados; às 12:30 horas em segunda convocação às 13:00 horas, com qualquer

número de associados, com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte:

- I — Renúncia de um dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal;
- II — Eleição para preenchimento dos cargos no Conselho Administrativo e Fiscal;
- III — O que ocorrer.

Belém (PA), 28 de julho de 1980
MANOEL JORGE VIEIRA COLARES
 Presidente do Conselho Administrativo
INOCOOP-PARA
 (Ext. Reg. nº 4702 - Dia 01.07.80)

Construtora Andrade Ltda.

CGC. 05057914/0001-02

Segundo termo aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção do Centro Social Urbano, na cidade de Belém, Bairro do Coqueiro, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma Construtora Andrade Ltda, com sede nesta cidade, na Av. Marques de Herval, nº 2359, registrada no CREA sob o nº 0844, 1ª Região, portadora do CGC nº 05.057.914/0001-02, na pessoa de seu representante legal Sr. Francisco Edmilson Andrade, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. Mauriti nº 3262, apartamento 03, doravante denominada CONTRATADA; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 21 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.024, de 29.05.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 18.353, do Livro A, nº 2, de 23.05.1979.

SEGUNDA — SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, através de expediente dirigido à CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhou proposta para execução de serviços extraordinários, conforme processo respectivo.

TERCEIRA: CONCESSÃO DA PROPOSTA
 A CONTRATANTE, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da CONTRATADA, conforme despacho do Exmº titular desta Secretaria, dado nas fls., do processo respectivo.

QUARTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula décima-nona e seu parágrafo primeiro, do contrato ora em aditamento e décima-primeira das disposições gerais complementares à licitação, as partes resolveram executar os serviços abaixo discriminados:

- a) Acréscimo e fechamento de quatro (4) salas de aulas;
- b) Passeios para pedestres ao lado da copa Bloco "B";
- c) Confeção e assentamento e um (1) portão de 3,80 x 2,00 m;
- d) Pintura de uma barra verde até a altura de 1,50 m nas salas de aula;
- e) Colocação de esquadrias de madeira na dispensa do Bloco "B".

QUINTA — PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 344.056,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

SEXTA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez depois de atestados pela Fiscalização da Obra.

SÉTIMA — PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, o prazo para entrega dos serviços que começou no dia 31.05.1979, e com término previsto para o dia 27.05.1980, fica prorrogado em quarenta (40) dias úteis, a partir de 28.05.1980.

OITAVA — VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba: exercício de 1980 - Fundo de Participação do Estado - Cr\$ 344.056,80

1901	— Secretaria de Estado de Planejamento
15	— Assistência e Previdência
81	— Assistência
487	— Assistência Comunitária
1.062	— Construção e Ampliação dos Centros Sociais Urbanos
4.1.1.0	— Obras e Instalações

Em face da anulação parcial, em 26.12.79, da Nota de Empenho nº 1449 correspondente ao valor global do Contrato Inicial, fica considerado ao presente exercício, pela verba oriunda de Recursos Próprios do Estado, a quantia equivalente a anulação - Cr\$ 6.140.637,64 (seis milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

NONA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças, independentes de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 01300 - 16.06.1980 - SEVOP
DÉCIMA — CLAUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA PRIMEIRA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assim as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5)

vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 11 de julho de 1980

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 p/Contratante - CPF: 000163222

Engº FRANCISCO EDMILSON ANDRADE
 p/Contratada - CPF 3391234-49
 (T. nº 7515 - Reg. nº 4710 - Dia 1.08.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, JOSÉ CAVALCANTE MARQUES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro da COHAB, município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2120 - Dia: 1º/08/80)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomadar, JOÃO MARTINS CAMPOS, para exercer o cargo em Comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Marudá, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2120 - Dia: 1º/08/80)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, ANTÔNIO MORAES SILVESTRE, para exercer o cargo em Comissão de Delegado de Polícia, do Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2120 - Dia: 1º/08/80)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, LUCELINA DA ROCHA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivã de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Terra Santa, município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - Dia: 1º/08/80)

REVISTA
 CRIMINALIDADE
 E VIOLÊNCIA
 VOL. I Cr\$ 150,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 1980 - 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Antônio Vitalino da Silva, por seu advogado Dr. Virgílio José da Costa, requerendo seja citado o inventariante dos bens ficados por falecimento de Raimundo M. Naiff, senhor Rubens José Jaiff Ferreira, na Ação de Execução que move contra o "de cujus".

DESP: N.A. CIs.

Of. DRF/DIVIEF/Nº 473/80, da Delegacia da Receita Federal, datado de 21 do corrente, informando não haver declarações de rendimentos dos exercícios não prescritos em nome de Raimundo Farah ou de seu espólio.

DESP: Junte-se aos autos.

Of. DRF/DIVIEF/Nº 427/80, de 04.07.80, da Delegacia da Receita Federal, informando não haver declarações de rendimentos dos exercícios não prescritos em nome de Raimundo Damasceno Lima ou de seu espólio.

DESP: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Henkel do Brasil Indústria Química Ltda., por seu procurador dr. Américo L. da S. Leal, expondo e requerendo o prosseguimento do Agravo de Instrumento interposto por Nascimento & Cia. Ltda. contra o despacho de fls.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Ltda., por seu procurador dr. Américo L. da S. Leal, expondo e requerendo a prisão do depositário infiel na Ação de Execução que move contra Nascimento & Cia.

DESP: N.A. CIs.

Of. nº 740/80, de 24.07.80, da Corregedoria, remetendo os autos de ação de reintegração de posse que Lina Bensimon move contra Antônio Ximenes, acompanhado do despacho proferido para efeito de cumprimento do mesmo.

DESP: N.A. Cump. a-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Oliveira Barbosa, por sua advogada Dra. Iraci Vaz Lobato, requerendo a expedição de novo edital de citação de Domingos Barbosa Filho, na Ação de Separação Judicial que lhe propôs.

DESP: N.A. Defiro, para o dia 22 de setembro de 1980.

9ª VARA

Proc. nº 132/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Eliude Chaves Silva

Adv: Pedro M. Palha

Réu: Manoel Carmo Silva

DESP: Designo o dia 06 de agosto, às 12 horas, para serem ouvidos os requerentes.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

Referente ao dia 25.07.80

Escrivão: Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autor: José Fonseca de Carvalho. Adv: Luiz César Tavares Bibas. Ré: Francisca Deyse Nascimento. Adv: Adil Salgado Vieira. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro, às 12 horas. Belém, 21 de julho de 1980. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Zenaide Evangelista Vallois. Adv: Edith da Conceição R. Lobo. Réu: Jaime Vallois. Adv: Adilson Verçosa. Despacho: Juntem-se aos presentes autos a cópia do Termo de Ratificação e da sentença prolatada nos autos de separação consensual. I. Belém, 23 de julho de 1980. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Conceição Aparecida de Araújo. Adv: Ambrosina Maia Sampaio. Réu: Anísio Alves da Rosa. Despacho: Renovem-se para o dia 14 de outubro, às 10 horas. Belém, 24 de julho de 1980. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE JULHO DE 1980 CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Maria Gomes de Souza

Adv: João Ribeiro Lima

Invdo: Benedito Oliveira de Souza

DESP: I - Nomeio a requerente inventariante, observadas as formalidades legais. Lavre-se o termo. II - Após, digam os interessados. Belém, 23 de julho de 1980. (a) Sônia Regina Queiroz Pereira, 1ª Juíza Suplente no exercício da 2ª Pretoria do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Serafina Pereira dos Santos

Adv: Hermenegildo Antônio Crispino

Invdo: Antônio dos Santos

DESP: Lavre-se o termo de inventariante, após digam os interessados. Belém, 23.07.80. (a) Sônia Regina Queiroz Pereira, 1ª Juíza Suplente em exercício da 2ª Pretoria do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut: Orlando Machado

Adva: Joselisa Côrte Kauffman

Réu: Edvar Xavier Alves

Adv: Flávio de Carvalho Maroja

SENT: ...Pelo exposto e mais do que dos autos consta, considerando ainda os princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a presente ação, para em consequência decretar o despejo do réu Edvar Xavier Alves, do imóvel que ocupa nesta cidade, à Pass. Nossa Senhora de Belém, nº 79, bairro do Telégrafo, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório, condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários da advogada do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publique-se em audiência que designo para o dia 30 do corrente, às 10 horas. Intimem-se e registre-se. Belém, 24 de julho de 1980. (a) Sônia Regina Queiroz Pereira, 1ª Juíza Suplente em exercício da 2ª Pretoria do Cível.

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25.07.80

JUÍZO DA 4ª VARA

PROCEDIMENTO CAUTELAR

A: Flora Martins Santos e s/ marido (Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau).

R: Martini Importadora de Móveis S/A (Adv: Abel Guimarães)

DESPACHO: Em provas.

DEMARCAÇÃO

Requerente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (Adva: Maria da Conceição Mendes)

DESPACHO: Nomeio curador à lide a Dra. Glacimar Souza de Oliveira Reuter, a qual deverá ser intimada, prestar o compromisso exigido por lei e ter vista dos autos.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Octávio Augusto de Bastos Meira (Adv: Paulo de Souza Meira)

R: Alceu Brazão e Silva

DESPACHO: Diga o A.

DESPEJO

A: Neide Gomes da Silva (Adv: Nelson Alves Cunha)

R: Adelino Pinheiro de Azevedo (Adv: Vicente Ferreira Sales)

DESPACHO: Diga o A.

JUIZO DA 1ª VARA

ARROLAMENTO de Manoel Gonçalves de Brito (Adv: Glairson Dias Figueiredo)

DESPACHO: Diga o inventariante sobre o ofício de fls. 25.

INVENTÁRIO NEGATIVO de Waldemar Hemetério da Silva (Adv: Cristovam S. Nascimento)

DESPACHO: Ao cálculo.

JUIZO DA 9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Finasa — Crédito Fin. e Investimento S/A (Adv: Frederico Coelho de Souza)

R: Carlos Alberto Lima Nascimento

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a ação e determino a expedição de mandado para a entrega em 24 (vinte e quatro) horas do veículo acima descrito ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de prisão. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Privativa de Órfãos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Cristina Amaral Gil. Despacho: "À partilha". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª Vara. INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Apelante: Helena Rocha Carvalho e outros. Apelada: Aziza Bechara Tayar, inventariante dos bens deixados por Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Diga o Doutor Curador Geral de Órfãos". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Josefa Lima da Silva. Despacho: "Diga o inventariante sobre o ofício de folhas 43". Advogado: Dr. Adelino Nunes Simões.

1ª Vara. TUTELA. Menores Ruth Odete Abreu da Silva e outros. Requerente: Raimunda Rodrigues Ribeiro. Despacho: "Diga o Doutor Curador de Órfãos". Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Pereira Gomes. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

Belém, 25 de julho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. nº 4693)

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO DE 1980 — 2ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Cruzeiro do Sul S/A — Serviços Aéreos, por seu advogado dr. Júlio de Alencar, requerendo desistência da ação de execução proposta contra Bernadete de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar e outro.

DESP: N.A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada Dra. Maria do Amaro Gonçalves, requerendo

seja expedido mandado de desocupação na Ação Executiva Hipotecária que move contra Francisca Montelro Cavalcante.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 548/79

EXECUÇÃO

Ex: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Ltda.

Adv: Américo Lins da Silva Leal

Ex: Nascimento & Cia. Ltda.

Adv: Pedro Moura Palha

DESP: Intime-se o sr. José Quinel do Nascimento a depositar os 300 (trezentos) sacos de cimento, no prazo de 48 horas, voltando após cls.

4ª VARA

Proc. nº 136/80

EXECUÇÃO

Ex: Guajará Veículos Ltda.

Adv: Lucas O. de Almeida

Ex: Lauro Santos Siqueira

DESP: Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Ana Célia Fonseca e Arouch, por seu advogado dr. Luís Fernando Moreira, apresentando contestação à Ação de Despejo que lhe move Berta Maria da Cruz Rocha.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Álvaro Carvalho Santos, assistente técnico apresentando seu laudo técnico na Ação de Medida Cautelar que Sarah Lobato Boulhosa move contra Zaidan Salim Haber.

DESP: Junte-se aos autos.

7ª VARA

Proc. nº 356/80

CARTÁ PRECATÓRIA

Dep: Juízo de Direito da 1ª Vara — Santarém-Pa.

Dep: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível — Belém-Pa.

DESP: Devidamente cumprida, devolva-se a Comarca de Santarém, com os cumprimentos deste Juízo.

8ª VARA

Proc. nº 365/80

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson F. Hesketh

Réu: Edir Cardoso Paes

DESP: Expeça-se o mandado requerido e, na forma da lei.

9ª VARA

Proc. nº 309/80

RENOVATÓRIA

Aut: Alfredo Gomes & Cia. Ltda.

Adv: Luís Roberto Meira

Réu: José Ferreira Rodrigues

Adv: Frederico Coelho de Souza

SENT: Vistos, etc. Homologo a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos. I.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE JULHO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Raul de Jesus Valente, na Ação de Execução que lhe move Fininvest S/A, oferecendo bem à penhora (Adv: o mesmo)

OBS: Recebido em Cartório em 24.07.80.

JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Neuza Uchôa Antunes Conceição (Adv: Haroldo Souza Silva)

Requerido: Vera Lúcia Farias de Oliveira.

DESPACHO: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: José dos Santos Silva (Adv: Laurênio M. da Rocha)

Requerido: Raimundo Edmilson Miranda

SENTENÇA: Julgando procedente a ação, e decretou o despejo do réu, do prédio que ocupa, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação, sob pena de despejo, e condenou mais o réu nas custas do processo, honorários do advogado que arbitrou em 15% sobre o valor do débito. P.R.I.

JUIZO DA 7ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Bomfrio Com. Refrigeração Ltda. (Adva: Vera P. Ribeiro)

Requerido: Joaquim Coelho Pinto

DESPACHO: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Proença Figueira Gouvea (Adv: Antônio Z. Lindoso)

Requerido: A. Silva e Cia. Ltda. (Adv: Flávio de Carvalho Maroja)

DESPACHO: Ao cartório para dar ciência ao R. do cumprimento da precatória. I.

JUIZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: A. Lopes Representações (Adv: Loris Vilas Boas)

Requerido: Silva Nascimento Com. Rep. Ltda.

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)

Requerido: José dos Santos Wariss

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A (Adv: Carlos Renato M. Almeida)

Requerido: Newton Pontes Riódades

DESPACHO: Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 28 DE JULHO DE 1980 (Sexta-Feira)

1ª VARA

Processo nº 236

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: Cia. Fiação de Tecidos Santa Rosa

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: Granpesca - Transportes Grandes Pesados S/A

Adva: Celestina Maria Duarte Elleres

DESP: Havendo necessidade de produzir prova em audiência, como requereu a A., na inicial e às fls. 22, designo o dia 21.08.80, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

2ª VARA

Processo nº 263

DESPEJO

Req: Américo Pinto Simão

Adv: Vasco Borborema

Reqd: José Orlando Mota Barbosa

Adv: José Fernandes Chaves

DESP: A conta.

3ª VARA

Processo nº 324

EXECUÇÃO

Req: Maria de Fátima Teixeira dos Reis

Adv: Adelino Simão

Reqd: Antônio Fernando Alves de Araújo

DESP: Cite-se.

Processo nº 232

ARROLAMENTO

Req: Maria Eliete de Aquino Olímpio

Adva: Telma Lima Marinho

Reqd: Raimundo Nonato Vieira

DESP: Nomeio Maria Eliete de Aq. ino Olímpio inventariante, devendo prestar o compromisso legal e prestar as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo na forma do disposto no art. 993 do CP civil e seus itens respectivos. Int.

Processo nº 113

DESPEJO

Req: Maria de Fátima Teixeira Reis

Adv: Adelino Simão

Reqd: Antônio Fernandes Alves Araújo

Adv: Artemis Leite da Silva

DESP: A conta.

4ª VARA

Processo nº 314

DESPEJO

Req: Eduardo José Salame

Adv: Egídio Sales

Reqd: Ewaldo Valdez Wanderley

DESP: Ao contador do Juízo

6ª VARA

Processo nº 228

AÇÃO DE COBRANÇA

Req: Lojas Unidas Ltda.

Adv: Constantino Augusto Guerreiro

Reqd: Haroldo Welmar Cardoso Domingos

Adva: Edinéa Oliveira Tavares

DESP: Diga o auto sobre o pedido formulado às fls. 14, Int.

Processo nº 322

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req: Caridade Mesquita B. Albuquerque

Adv: Darcy Ramos

Reqd: SEGUP

DESP: Cite-se, designando o dia 22 de agosto, às 10 horas, para a audiência. Int.

6ª VARA

Processo nº 26

EXECUÇÃO

Req: Adauto Henrique de Melo

Adv: Raimundo Renato Maués

Reqd: Carlos Alberto Palheta Cardoso

DESP: Digam os interessados sobre a avaliação. Int.

7ª VARA

Processo nº 355

DESPEJO

Req: Pérola Athias da Silva

Adv: Guedes Sampaio

Reqd: Costa Ribeiro Ltda.

DESP: Cite-se.

Processo nº 100

EXECUÇÃO

Req: Grã-Pará Turismo Ltda.

Adv: Aluísio Meira

Reqd: Offshore - Serviços, Transportes, Assessorias e Comércio Exterior Ltda.

DESP: Diga o A.

8ª VARA

Processo nº

IMPUGNAÇÃO

Req: José Raimundo A. Pamplona

Adv: Donato Cardoso

Reqd: Hamilton Rodrigues Franco

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

DESP: Diga a parte contrária.

8ª VARA

Processo nº 352

DESPEJO

Req: Francisco Ribeiro Silva

Adv: Paulo Carneiro

Reqd: Maria Madalena C. Lobato

DESP: Cite-se.

9ª VARA

Processo nº 364

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Gerald Bauer

Adv: Paulo Sá

Reqd: José Ferreira Diogo

DESP: A. Cite-se, designando o dia 31 do mês em curso, às 11 horas, para o recebimento.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 28.07.80

ORDINÁRIA - SEGUNDA VARA

Autor: Sebastião Henriques Rodrigues (Adv: Felipe Melo)

Réu: Emplacon - Eng. Planejamento e Com. Ltda. (Adv: Alcides Alcântara)

Despacho no requerimento do A: N.A. Conclusos. Em 25.07.80.

(a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 2ª Vara.

ORDINÁRIA - TERCEIRA VARA

Autor: Banco Econômico de Investimento S.A. (Adv: Egydio Sales)

Réus: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e Banco do Estado do Pará S.A. (Adv: Humberto Mendonça e Cláudio Souza)
DESPACHO: No requerimento do Banco do Estado do Pará (Adv: Cláudio Souza); N.A. Conclusos. Em 24.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 3ª Vara Cível.

DESPEJO — QUARTA VARA

Autor: Raul da Silva Navegante (Adv: Alberto Campos)
Réu: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv: Raimundo Puget)
DESPACHO: Conclusos. Em 25.07.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, resp. pela 4ª Vara.

SUMARISSIMA — QUINTA VARA

Autor: Xerox do Brasil S.A. (Adv: Aluisio Meira)
Réu: Sandoval de Melo Pimentel
DESPACHO: I — Designo o dia 22.08.80, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. II — Defiro as provas que foram requeridas pela autora. III — Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. Em 25.07.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

CONSIGNAÇÃO — SEXTA VARA

Autor: Waldir Chichochet (Adv: Paulo Roberto Monteiro)
Réu: Elói TAVARES de Souza (Adv: Heloísa TAVARES de Souza)
DESPACHO: Em provas no tríduo. Belém, 28.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv: Odete Alves)
Réus: Vera Lúcia Maia Sampaio Chermont e Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont

Despacho no requerimento do autor: N.A. Sim, com as cautelas legais. Em 25.07.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

REVISÃO DE PENSÃO

Requerente: Auricélia Lélis Pinheiro (Adv: Paulo Meira)
Réu: Dário Alfredo Pinheiro (Adv: Milton Nobre)
DESPACHO: Compulsando-se os autos de separação, verifica-se às fls. 03 que a pensão foi avençada sobre os vencimentos e 13º salário, não fazendo qualquer menção a outra qualquer renda. Assim, não há porque sem uma ação competente de majoração, estender-se o percentual ajustado a outros ganhos que perceba o alimentante. Pelo que, chamo a ordem os presentes autos para tornar sem efeito o despacho anterior de fls. e determino o desconto nos termos acordados até que, em ação própria, seja discutido o assunto. Oficie-se. Prossiga-se. Belém, 07.07.80. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 7ª Vara.

EXECUÇÃO — OITAVA VARA

Autor: Fininvest S.A. (Adv: Carlos Renato Montes Almeida)
Réu: Mário Antônio dos Santos.
DESPACHO: Cite-se. Em 25.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

DESPEJO

Autor: Joaquim da Silva (Adv: Gervásio Meireles)
Réu: Carlos Gomes Pacheco (Adv: Wilson Souza)

DESPACHO: À conta. Para a purgação, designo o dia 19 (dezenove) de agosto, às dez horas. Arbitro em 10% o percentual advocatício. Belém, 28.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv: Benedito Martins)
Réus: Artefatos de Couro do Pará Ltda. e outros.
DESPACHO: Diga o autor. Em 28.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

DESPEJO

Autora: Mercedes Lobato de Moura (Adv: Armando Pinheiro)
Réu: Osvaldo da Silva Pereira
DESPACHO: Cite-se. Em 25.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv: Maria do Amparo Gonçalves)
Réu: Fernando de Lima Rezende
DESPACHO: À conta. Em 28.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara.

RENOVAÇÃO — NONA VARA

Autor: Lindolfo Pereira Nunes (Adv: Laurênio Rocha)
Réu: Artur Lopes (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)
Despacho no requerimento do A: N.A. Conclusos. Em 28.07.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

SEPARAÇÃO

Autor: José Tomaz (Adv: Laurênio Rocha)
Ré: Josefa Rodrigues Braga (Adv: Max d'Oliveira)
DESPACHO: Renovem-se para o dia 18 de agosto, às 11 horas. Em 23.07.80 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO — DÉCIMA VARA

Autora: Empresas Rurais Notrial S.A. (Adv: Flávio Maroja)
Réu: Eriberto da Rocha Hundertmark
DESPACHO: Designo o dia 19.08.80, às 11 horas para o recebimento, em Cartório, da importância consignada. Cite-se. Em 28.07.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 28 de julho de 1980

AÇÃO: Ordinária de Cobrança — 2ª Vara — Nº 494/79

Autora: G.G. Oliveira & Cia. (Adv: Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Ré: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv: Dr. Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Diga a autora.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 523/79

Autora: Jaime Vasconcelos Rabelo (Adv: Dr. Antônio dos Santos

Dias)

Réu: Espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv: Dr. Ruy Guilherme Souza Filho)

DESPACHO: Diga o autor.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 168/80

Autor: Sudário Luiz de Carvalho (Adv: Dr. Sebastião L. Moraes)

Réu: Alberto Martins Pereira (Adv: Dr. Juary C. Palmeira)

DESPACHO: Determino o depósito do mês de maio. Indefiro o pedido de juros. Condeno autor ao pagamento das custas honorários do advogado do réu, que arbitro em 15% sobre o débito. À conta.

AÇÃO: Interdito Proibitório — 3ª Vara — Nº 338/74

Autor: Antônio Lucival David Silva (Adv: Dr. José Maria da Conso-lação)

Réu: Sebastião Ramos da Silva e Maria Rodrigues Maia

DESPACHO: Expeça-se mandado de reintegração de posse, na forma requerida e com as cautelas legais.

AÇÃO: Notificação — 4ª Vara — Nº 196/80

Requerente: Alberto Martins Pereira (Adv: Dr. Juary C. Palmeira)

Requerido: Sudário Luiz de Carvalho (Adv: Dr. Sebastião Lima Moraes)

DESPACHO: Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 20 e documentos que lhe estão anexos, por falta de amparo legal. Ao contador do Juízo e após entregue-se ao notificante independente de traslado, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 9ª Vara — Nº 280/78

Agravante: Cia. Rio Branco de Engenharia e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Constantino Uzzunç)

Agravado: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv: Dr. Milton Nobre)

SENTENÇA: Mantenho o meu despacho agravado. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 28.07.80

2ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: João Valêncio de Alencar Neto

Adv: Donato Cardoso de Souza

Réu: Gilberto Nunes Hannes e José Pereira da Silva

Adv: Frederico Coelho de Souza

DESP: Digam os autores sobre o alegado na contestação e documentos que as acompanham. Belém, 24.07.80. (a) Maria Lúcia Gomes.

2ª VARA

DESPEJO

Aut: Neuza Dias Moreira

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Réu: Nagib Jorge Hage

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

DESP: Designo o dia 31 do corrente, às 11 horas, para o pagamento. Belém, 24.07.80. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

3ª VARA

DESPEJO

Aut: A.A. Moraes & Cia. Ltda.

Adv: Nauto Justiniano

Réu: Osvaldo Ido de Castro

Adv: Raimundo F. Puget

DESP: Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Int. Belém, 24.07.80. (a) Maria Cecília Pereira.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Ormalo Comércio Geral Ltda.

Adv: Loris Vilas-Boas

Réu: José Fonseca

DESP: Defiro o pedido de fls., com as cautelas legais. Belém, 24.07.80. (a) Maria Cecília Pereira.

3ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut: Petronílio Nogueira de Oliveira

Adv: Orlando Fonseca

Réu: Rubens Dias Pinto

Adv: Laércio de Almeida Laredo.

DESP: Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Int. Belém, 24.07.80. (a) Maria Cecília Pereira.

5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut: João Teixeira & Cia. Ltda.

Adv: Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro

Réu: João Almeida da Silva

Adv: Sérgio do Carmo

DESP: Diga o autor sobre a contestação de fls. Belém, 24.07.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Ademir Dauvergne Mendes Lima

Adv: Jaci Colares

Ré: Tereza Ferreira

DESP: Citem-se as requeridas obedecidas as formalidades legais. Belém, 24.07.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Adilson Moura Barroso

Adva: Vera Couto

Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: Jamil Moreno Sales

DESP: Diga a Dra. Curadora. Belém, 24.07.80. (a) Maria Lúcia Gomes.

(Ext. Reg. nº 4694)

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.07.1980

JUIZO DE DIREITO - 6ª VARA

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Elesbão Bentes Farias (Adv: Adilson Verçosa)

SENTENÇA (Parte final): Julgo procedente a ação e atribuo a Elesbão Bentes Farias o domínio da propriedade do imóvel situado na Estrada das Águas Negras, lote nº 14, antiga Colônia Pinheiro, Distrito de Icoaraci, terceira linha, medindo 88,00m de frente por 880,00m de fundos, com as seguintes confrontações: pela frente, limita-se com a Passagem Brasília, antiga terceira linha, com a pseudopropriedade do sr. José Luiz Silva dos Santos, pelo lado direito com o imóvel pertencente ao sr. Zacarias Andrade Leal, pelo lado esquerdo com o imóvel do sr. José Rodrigues Souza e aos fundos com terras de propriedade da Eldai do Brasil Madeiras S/A. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se a sua inscrição por mandado, no registro de imóveis, satisfeitas as obrigações fiscais. Outrossim, sejam intimados por edital as pessoas ausentes, ignorados e incertos. P.I.R. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, ac. a 6ª Vara.

JUIZ DA 3ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Hermínio Pessoa (Adv: Luiz Roberto Meira)

Requerido: Eurico Rolins Ribeiro (Adv: Pedro Crispino)

DESPACHO: Para purgação da mora requerida, designo o dia 12 de agosto, baixando-se os autos à contadora para os devidos fins. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios do autor. Int.

JUIZ DA 8ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

R: Donato Cardoso de Souza (Adv: Mário Chermont)

R: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará (Adv: Benedito Monteiro)

DESPACHO: Diga o autor.

JUIZ DA 7ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Osmarina Nicolau Melo (Adv: Paulo César Oliveira)

Inventariada: Francisca Reick Sebelena

DESPACHO: Nomeio inventariante dos bens deixados por Francisca Reick Sebelena, a Sra. Maria Osmarina Nicolau de Melo, que após o competente estilo, prestará as primeiras declarações.

JUIZ DA 10ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

A: Banco Mercantil de S. Paulo S/A (Adv: Carlos Balbino Potiguar)

R: Mendonça Torres e Com. Ltda. e outros

DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória ao termo judiciário de Salvaterra, Comarca de Soure, com a retificação pedida às fls. 16.

JUIZ DA 9ª VARA

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

R: Lauro da Silva Cunha (Adv: Ademir Kato)

R: Vilma Cerqueira de Souza Cunha (Adv: Egídio Sales Filho)

DESPACHO: Diga o autor.

JUIZ DA 9ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

R: Angélique Arlinda João Hage Chartouny (Adv: Pedro Daltro Cunha)

R: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda. (Adv: Fernando Wanzeller)

DESPACHO: Tendo em vista o disposto no art. 106 do C.P.C., determino sejam remetidos os presentes autos ao Juízo da 1ª Vara, Cível, que despachou, em primeiro lugar, na ação de consignação em pagamento, considerando a existência da conexão.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JULHO
DE 1980 - 3ª FEIRACARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Mesbla S/A., por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de Execução proposta contra Walder Ronaldo Duarte de Pinho.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Banco do Brasil S/A., por seu advogado Dr. Benedito Barbosa Martins, informando a posição da dívida atual, na ação de Execução que move contra Wagner Ney Sales e s/ mulher.

Desp.: - N.A. Junte-se.

2ª VARA

Proc. nº 360/80 Notificação Judicial

Not.: - Alberto Pinto de Araújo

Adv.: - Octávio M. de Oliveira

Not.: - Aylton Monteiro da Costa e Silva e outros

Desp.: - Notifiquem-se nos termos do pedido

Petição de: - Creso Demetrio dos Santos, por seu advogado Dr. Pedro Daltro Cunha, apresentando Embargos à Execução que lhe move Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Desp.: - A. por dep. Cls.

3ª VARA

Proc. nº 335/80 Executiva Hipotecária

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: - Maria do Amparo F. Gonçalves

Ex.: - Francisca Monteiro Cavalcante

Desp.: - Notifique-se, na forma da lei, cumpridas as formalidades legais.

4ª VARA

Petição de: - Mapasa - Madeiras do Pará S/A., por seu advogado Dr. Paulo R. V. P. Carneiro, requerendo desistência da ação de Execução que propôs contra Construtora Boa Vista Ltda. e outro.

Desp.: - N. A. ao contador do Juízo. Após voltem-me conclusos.

6ª VARA

Proc. nº 615/68 Reintegração de Posse

Aut.: - Luna Bensimon

Adv.: - Odette de A. Alves

Réu: - Antonio Ximenes

Adv.: - Antonio M. de Medeiros

Desp.: - Ao Exmo. Sr. Des. Corregedor para os devidos fins.

8ª VARA

Proc. nº 366/80 Execução

Ex.: - Armando Guedes da Costa

Adva.: - Vera Lúcia da S. Freitas

Ex.: - João Rufino de Oliveira Neto

Desp.: - Cite-se.

9ª VARA

Proc. nº 328/80 Despejo

Aut.: - João Bezerra

Adv.: - Moacyr G. Pamplona

Ré: - Maria Melo

Adv.: - Assistente J. Cível (Dr. Pedro Lima)

Desp.: - À conta. Defiro a gratuidade. Dispenso custas e honorários. Designo o dia 07 de agosto, 11 hs. para o pagamento dos meses vencidos. I.

Petição de: - Osvaldo Costa e s/ mulher, por seu advogado Dr. Cláudio Neves, interpondo ação de Atentado na ação de Reintegração de Posse movida contra Altamira Nascimento Maia.

Desp.: - A. por dep. Cls.

Petição de: - Edison Segtowich Gomes Cardoso, por seu advogado Dr. Pedro Lima, requerendo força policial para o cumprimento da determinação judicial na ação de reintegração de posse que movem contra Waldemar Paulo Ramos e outra.

Desp.: - N.A. Como requer.

RESENHA DO DIA 29 DE JULHO DE 1980 CARTÓRIO PEPES

9ª VARA

Processo nº 151.01.77 - Inventário

Requerentes: Paulo dos Santos Cordeiro (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto)

Maria Therezinha Botelho Cordeiro (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 113, mantendo a avaliação.

9ª VARA

Processo nº 119/01/80 - Produção Antecipada de Provas (Vistoria)

Requerente: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A. (Adva. Maria Conceição Mendes)

Requerido: José Francisco Corrêa de Oliveira

Despacho: Renovem-se para o dia 07 de agosto, 11 horas.

9ª VARA

Processo nº 336/17-80-Execução

Credora: Mecol - Montagem de Cozinhas e Lavanderias Ltda. (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Devedora: Rango Comércio Alimentação e Serviços Ltda. (Adv. Solange C. Dantas)

Despacho: Aceito a impugnação, devolvendo ao exequente o direito de escolha

10ª VARA

Processo nº 306/07/80 - Despejo por falta de pagamento de aluguel

Requerente: Maria Flora Gomes da Silva (Adv. em causa própria)

Requerido: Raimundo Venturietti Pena (Adv. Carlos Hachen Chaves)

Despacho: Designo o dia 14.08.1980, às 11 horas, em cartório, para a purgação da móra, pagando inclusive as custas e despesas judiciais e os honorários do advogado do A. fixados em 10% sobre o valor do débito. Belém, 22.07.1980.

10ª VARA

Processo nº 307/01/80 - Interpelação Judicial

Requerente: Terry Lee Jaqua (Adv. Demócrito Rendeiro de Noronha)

Requerida: Gilza Figueiredo Silva (Adv. Odilson F. Novo)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

10ª VARA

Processo nº - Inventário

Inventariante: Berenice Coelho Bordalo (Adv. Artemis Leite da Silva)

Inventariado: Alberto Barbosa Bordalo

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 63 vº

10ª VARA

Processo nº 250/03/79 - Ação de Despejo

Requerente: José Zito Spindola (Adv. Silvestre de J. Ferreira)

Requerido: - Raimundo Costa Gouveia (Adv. Milton F. Chagas)

Despacho: - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

10ª VARA

Processo nº 259/06/80 - Despejo por falta de pagamento de aluguel

Requerente: Francisco Wilson Ribeiro (Adv. Vera Pandolfo Ribeiro)

Requerido: Gilson Tavares (Adv. Darcy Lameira Ramos)

Despacho: Fica sem efeito a resenha destes autos

10ª VARA

Processo nº 317/02/80 - Inventário

Inventariante: Maria Campos da Silva (Adv. Wilson Urubatan da S. Guimarães)

Inventariado: Pedro Gonçalves da Silva

Despacho: À avaliação

RESENHA DO DIA 29 DE JULHO DE 1980 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 338/77 - Despejo por Infração Contratual

Requerente: Angélica Mendes de Andrade (Adva. Edinéia Oliveira Tavares)

Requerida: Brasmaq - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho: Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa

1ª VARA

Processo de Embargos de Terceiros

Requerente Embargante: Armazém Guararapes Ltda. (Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

Embargada: Casa dos Pneus Ltda. (Adv. Lucas Almeida)

Despacho: À Conta

2ª VARA

Processo nº 274/01/80 - Inventário

Inventariante: Antonio da Costa Pinto (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)

Inventariada: Marcelina de Oliveira Pinto

Despacho: Em avaliação, dizendo os interessados

2ª VARA

Processo nº 263/01/80 - Execução

Exequente: José da Rocha Moreira (Em causa própria)

Executado: Raimundo Leal

Sentença: Vistos, etc. - Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando o seu arquivamento. I.

6ª VARA

Processo nº 483/18/79 - Execução

Exequente: Aso Metal S/A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Executada: Metalúrgica Paraense Ltda. (Adva. Dinéia Oliveira Tavares)

Despacho: Intime-se o executado a fim de liquidar o débito, conforme pedido às fls. 19 e, tendo em vista o assentimento do exequente às fls. 23, designo o dia 31 do corrente, para os devidos fins.

7ª VARA

Processo nº 482/21/79 - Execução

Exequente: A. C. Simões & Cia. Ltda. (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Executado: Gerald Bauer
Despacho: Designo o dia 9 de setembro, às 10 hs. para a praça (C.P.C. 687) local: Forum.

7ª VARA

Processo nº 286/11/80 - Execução
Exequente: Mesbla S/A. (Adv. Humberto H. Vasconcelos)

Executado: Raimundo Saraiva Granjeiro

Despacho: À Avaliação

7ª VARA

Processo nº 372/02/80 - Ação de Reparação de Danos
Requerentes: Renato Loreto de Souza e sua mulher Ivone Lopes de Souza (Adv. Edison M. Almeida)
Requerido: Antonio Alfredo Melo (Adv. Arthur Alves Ramos)

Despacho: Designo o dia 20 de agosto, às 10 horas, marcando assim a audiência que não foi realizada. I.

10ª VARA

Processo nº - Agravo de Instrumento
Agravante: Panificadora Santa Joana Ltda. (Adv. José Fernandes Chaves)

Agravado: Joaquim Rodrigues de Oliveira (Adv. Wilson Ribeiro)

Despacho: - À Conta

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE JULHO DE 1980

Juízo da 1ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Antonia Maxima da C. Jacinto - Adv. Artemis Leite da Silva

Requerido: - Cesar Jacinto

Despacho: - Digam os interessados

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Milton Nobre

Requerido: - Vitorio Alves de Souza

Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação com prazo de 30 dias

Requerimento de Vivenda - Associação de Poupança, na ação de Execução que move contra Abibe Ferreira, requerendo a remessa dos autos à contadora do juízo, para levantamento das custas devidas e que após seja mandado a pública praça. - Adv. Maria do A. Gonçalves.

Despacho: - Conclusos

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Daniel Fernandes - Adv. Afrânio Vieira da Costa

Requerido: - Eurico Rolins Ribeiro

Despacho: - Cite-se

DESPEJO

Requerente: - José Gomes Baptista - Adv. Casimiro Carvalho Rodrigues

Requerido: - Maria Flexa Araújo - Adv. Odil Salgado Vieira

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 19

INVENTÁRIO

Requerente: - Maria Bernadete L. Franco - Adv. Laércio Franco

Requerida: - Laura da Gama Malcher Lobato

Despacho: - Digam os interessados sobre o aditamento às declarações finais.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Laboratórios Anakol Ltda., na ação de falência que promove contra F. Leite Com. Representações, requerendo a decretação da falência da requerida. - Adv. Jair José Spuri

Obs.: - Recebido em cartório em 28/07/80

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Santa Izabel Agro Florestal Ltda., na ação de Execução que move contra Cogeco-Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda. desistindo da ação, face liquidação - Adv. Orlando Fonseca

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Hamilton Sadias Campos, requerendo sua habilitação nos autos de Arrolamento de Maria do Carmo Sá Dias, de quem é inventariante Ormindia Sadias Lamengo - Adv. Cesar Z. Martyres

Despacho: - N. A. Conclusos

Reintegração de Posse

Requerente: - Adriano da Silva Marta - Adv. Pedro Dalto Cunha

Requerido: - Carlos Benedito Santos - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 28 de agosto, 10 hs., cumpridas as formalidades legais.

Cominatória

Requerente: - Iraci Pereira de Sá - Adv. João Ribeiro Lima

Requerido: - Philips do Brasil Ltda.

Despacho: - Cite-se

Juízo da 8ª Vara - Divórcio

Requerente: - Antonio Alves de Souza - Adv. José Bonifácio Pimentel

Requerida: - Maria Salete Resende de Souza

Despacho: - A titular para presidir o feito

Busca e Apreensão

Requerente: - Ford Administração - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: - J. Fernando Brandão

Despacho: - À conta

Separação

Requerente: - Diva Reis Direito - Adv. Felix Oliveira

Requerido: - Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: - Aguarde-se a titular

Juízo da 9ª Vara - Separação

Requerente: - Edenilde Garcia Furtado - Egidio Machado Sales

Requerido: - José Maria Pereira Furtado

Despacho: - Diga o MP

Separação

Requerentes: Manoel Joaquim Gonçalves Monteiro e Ana Maria Amorim Monteiro - Adv. Cláudio Mendes

Sentença: - Homologando a separação do casal

RESENHA DO DIA 29 DE JULHO DE 1980 -

TERÇA FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo nº .../71 Inventário

Req.: - Eulália Moraes de Araújo

Adva.: Beatriz Dias Fernandes

Req.: - Marcelina Moraes de Souza

Desp.: - Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls.

para que produza seus efeitos legais. Decorridos o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento de imposto de transmissão causa mortis. Oficie-se a Delegacia Fazenda Federal. P.R.I.

1ª Vara

Processo nº.../75 Consignação

Req.: - Raymundo das Mercês de Jesus

Adv.: - Fernando Otávio Mercês

Req.: - Joaquim de Freitas Castro

Adva.: - Cezar Zacarias Mártires

Desp.: - Apensar aos A. da Falência. V. Conclusos.

1ª Vara

Processo nº 180/80 Despejo

Req.: - Manoel da Costa e Silva

Adv.: - Wilson Velasco

Req.: - José Rodrigues Chaves e outros

Desp.: - Isto posto, julgo procedente a inicial de fls. 2, e em consequência, decreto o Despejo de José Rodrigues Chaves Neto, da casa que ocupa à Rua Cipriano Santos, nº 633, de propriedade de A. Manoel da Costa e Silva, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas judiciais e honorários do advogado do A. que fixo em 15% sobre o valor da causa. P. R. e I.

3ª Vara

Processo nº 310/79 Execução

Req.: - Banco Bradesco de Investimentos S/A.

Adv.: - Jaques Pinheiro Colares

Req.: - Carlos Vitor Holanda

Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro

Desp. Indefiro o pedido de fls. 39, pois as peças de fls. 37/38 já foram apreciadas e decididas pela titular da 3ª Vara Cível. Assim, resta tão somente proceder à penhora nos Bens oferecidos pelo executado e aceito pelo exequente, lavrando-

se o respectivo auto, cumprindo-se após o disposto no art. 669, § 1º do C. Civil. Expeça-se precatória, para os devidos fins. Int.

6ª Vara

Processo nº 976/79 Execução Fiscal

Req.: - A Fazenda Pública do Estado

Adv.: - Ulisses E. C. D'Oliveira

Req.: - S. Lima & Cia. Ltda.

Adv.: - Geraldo de Moraes Correa Lima

Desp.: - Diga a Fazenda Pública do Estado sobre o pedido de fls. 4

6ª Vara

Processo nº 1031/80 Mandado de Segurança

Req.: - Sociedade Civil Patria Cultura

Adv.: - J. Serrão

Req.: - Egrégio Conselho Estadual de Educação

Desp.: - Considerando a relevância do pedido e a possibilidade de tornar inocua a medida, caso seja deferida a final, ordeno a autoridade a suspensão do ato impugnado. Solicitem-se informações à autoridade, dada como coatora.

6ª Vara

Processo nº 1078/80 Mandado de Segurança

Req.: - Colégio Senador Lemos

Adv.: - J. Serrão

Req.: - Egrégio Conselho E. de Educação

Desp.: - Diga o M. P.

6ª Vara

Processo nº 234/80 Renovatória

Req.: - Alberto Augusto Carralias

Adv.: - Paulo César de Oliveira

Req.: - Carlos da Silva Paes

Adv.: - Luiz Roberto Meira

Desp.: - Vistos, etc.. Sem providência preliminar que dependa da decisão deste Juízo, declaro saneado o presente e legítimas as partes. Proceda-se a perícia com arbitramento de aluguéis, para a qual nomeio perito o engenheiro José Maria Monteiro David, que deverá ser intimado. Faculto as partes indicação de assistente técnico, podendo apresentar seus quesitos em 5 (cinco) dias. Para realização da perícia designo o próximo dia 12 de agosto, às 9,00 hs., ficando assinado o prazo de 10 dias para a entrega do laudo. Intimem-se.

7ª Vara

Processo nº 129/80 Embargos à Penhora

Req.: - Centro Israelita do Pará

Adv.: - Jayme Bentes

Req.: - Vicente Sales e outros

Adv.: Adalberto Souza

Desp.: - Diga o requerente

9ª Vara

Processo nº 200/80 Embargos à Execução

Req.: - Maria das Graças Silva

Adv.: Telmo Lima Marinho

Req.: - Raimundo Pereira Araújo

Adv.: - José Acreano Brasil

Desp.: - Indefiro por falta de amparo legal.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.07.80

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Financiadora BNC S /A (Adv. João Maroja)

Réu: Panta Monteiro, Raimundo Costa e Ernani Ferreira

Despacho: Citem-se. Em 28.07.80. a) Maria Couceiro Simões.

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Mesbla S /A (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Walter Lobato

Despacho: Conclusos. Em 28.07.80. a) Maria Marcos dos Santos.

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Michel Hanna (Adv. Leonardo Lobato)

Réu: Anísio Loureiro (Adv. Heloíza de Souza)

Despacho no requerimento de desistência: Ao contador de Juízo. Em 29.07.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S /A (Adv. Odete Alves)

Réu: Transfisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados e Juan Bou Navarro

Despacho: Sim com as cautelas legais. Em 29.07.80. a) Cecília Pereira.

EXECUÇÃO

Autor: — Banco do Estado do Pará S /A (Adv. Odete Alves)

Réu: Vera Lúcia Maia Chermont e Pedro Paulo de Mõta Chermont

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12, observados as formalidades legais. Intimem-se. Em 29.7.80. a) Cecília Pereira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S /A (Adv. Odete Alves)

Réu: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont

Despacho: Defiro o pedido de fls. 38, observadas as formalidades legais. Intime-se. Em 29.7.80. a) Cecília Pereira.

DESPEJO

Autor: Raimundo Silva (Adv. Juary Palmeira)

Réu: Cândido Domingos Neves

Despacho: Cite-se. Em 29.7.80. a) Cecília Pereira

EXECUÇÃO

Autor: Banco Auxiliar S /A (Adv. Xavier de Sá)

Réu: Transfisa Ltda. — Indústria e Comércio e Pescados

Despacho: Junte-se aos autos. Em 29.07.80. a) Cecília Pereira

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Luiza Barbagelata e Carlos Barbagelata (Adv. Regina Santos)

Réu: Graferal Editora Ltda. e R. Martins — Materiais Técnicos, Comércio e Indústria.

Despacho: À avaliação. Em 29.07.80. a) Conceição Falcão

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Manoel Rodrigues (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu: Miguel de Freitas e Maria Leão de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)

Despacho: Conclusos. Em 28.07.80. a) Conceição Falcão.

OITAVA VARA

DIVÓRCIO

Autores: José Martins e Maria Cardoso Martins (Adv. Osmar Santos e Jandira de Carvalho)

Despacho: À Conta. Em 29.07.80. a) Conceição Falcão.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança

Deprecado: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém

Despacho: Junte-se. Defiro. Em 29.07.80. a) Conceição Falcão

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S /A (Adv. Benedito Martins)

Réu: Artefatos de Couro do Pará S /A e Sebastião dos Santos (Adv.)

Despacho: Diga a A. sobre a avaliação. Em 28.07.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA VARA

FALENCIA

Autor: Wilton Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Carlos Rocha)

Réu: R C A de Araujo Ltda.

Despacho: Junte-se Certidão da Junta Comercial para saber os componentes da firma. Em 29.07.80. a) Maria Helena Couceiro Simões.

EXECUÇÃO

Autor: Enel Engenharia S /A (Adv. Claudio Barbosa)

Réu: Evandro Diniz Soares

Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Em 27.07.80. a) Maria Helena Couceiro Simões.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 29 de julho de 1980

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — nº 072 /80

Autor: Gilberto Nunes Erichsen (Adv. Dr. Egidio Machado Sales Filho)

Réu: Cadmo Figueiredo de Assis (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: Vistos, etc. Sem providência preliminar a determinar, declaro saneado o processo e designo o dia 20 de agosto, às 9,30 horas, para audiência de julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 251 /80

Autor: João Pereira de Moraes Filho (Adv. Dr. Nauto Justiniano)

Réu: Nanthilde Isaias do Nascimento Araujo (Adv. Dr. Rosa Cristina Giogia Santos)

Despacho: Em provas voltando imediatamente, após para o saneador. Int.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — nº 097 /80

Autor: Manoel Dantas Dias (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Réu: Stenho Amorim de Melo (Adv. Dr.)

Despacho: À Conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29.07.80

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Facepa — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S /A.

Aut.: Hamilton Gualberto

Réu: T. Gomes

Adv. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

Desp.: Diga o Exequente. Belém, 21.07.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Dinasa — Distribuidora Nacional S /A.

Adv.: Abel Guimarães

Réu: Gerald Bauer

Desp.: Cite-se. Belém, 28.07.80. (a) Maria Cecilia Pereira.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: José Fernandes Martins

Adv.: Valente do Couto

Réu: José Conceição Corrêa

Desp.: Diga o A. Belém, 28.07.80. (a) Conceição Falcão Gusmão

6ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Maria Lúcia Cerqueira

Adv.: Raimundo Puget

Réu: Marina Celestina Pereira

Adv.: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 28.07.80. (a) Maria Cecília Pereira

7ª VARA

DESPEJO

Aut: Antonio Pereira da Rocha

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Réu: Álvaro da Costa Souza.

Adv.: Américo Lins da Silva Leal

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 28.07.80. a) Conceição Falcão Gusmão Falcão.

10ª VARA

DESPEJO

Aut.: José Ribeiro Gonçalves

Adv.: João Ribeiro Lima

Réu: Vicente Alves Teixeira

Despacho: Cite-se. Belém, 24.07.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

10ª VARA

EMBARGOS A PENHORA

Aut.: Silvio Gonçalves de Oliveira

Adv. Adalberto Ambrosio de Souza

Réu: Ormalo — Comércio Geral Ltda.

Adv. Lóris Vilas-Boas

Desp.: Isto posto julgo improcedente os embargos e subsistente a penhora de fls. 16, para que produza seus efeitos legais. Condeno o embargante no pagamento do principal acrescido Juros de mora, custas e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa P.I.R. Belém, 25.07.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Leucy Bastos Brito

Adv.: Moura Barroso

Réu: Alcindo Leite Brito

Desp.: Expeça-se o Alvará. Belém, 24.07.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

4ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S /A.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar

Réu: Antonio Rocha da Silva

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Desp.: Certifique o Sr. escrivão se o despacho de fls. 14 foi publicado no Diário Oficial ou se o requerente tomou conhecimento do mesmo pessoalmente. Belém, 28.07.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Loja Visão Com. e Ind. Ltda.

Adv.: Claudionor Vieira

Réu: Odo Lúvero Carneiro do Amorim

Adv.: Paulo Roberto Carneiro

Desp.: Defiro o pedido de fls... Expeça-se novo mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça, cumprir o que determina a lei. II — Intime-se o Sr. advogado que subscreveu a petição de fls. 20 a juntar mandado, dentro do prazo de 5 dias. Belém, 28.07.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Jucondina Ramos Brandão

Adv.: Hídalga Caetano da Cunha

Réu: Ivone Rodrigues Lopes

Adv.: Antonio Medeiros

Desp.: Diga a autora sobre a conta de fls.. Belém, 28.07.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.. Eualt Oliveira.

Adva.: Dalva Raimunda dos Passos Medina.

Réu: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos.

Desp.: Seja o requerido citado nos termos do art. 802 do C. Civil. Nomeio perito, o Engenheiro José Maria Monteiro David, facultando as partes indicação de assinatura, requerendo, no prazo de cinco (05) dias, apresentando os quesitos que tiverem. Voltem conclusos,

depois de cumpridas tais providências, para a designação das diligências a serem empreendidas. Intime-se. Belém, 28.07.80. (a) Maria Cecília Pereira.

OSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 30 de julho de 1980.

(Ext. Reg. Nº 4695)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Moju

EDITAL Nº 01-80

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOJU.

A DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente da Comissão de Concurso para Oficial de Justiça, TORNO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, no período de primeiro (1º) à quinze (15) do corrente mês, a: inscrição para provimento de cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Moju, a realizar-se nesta Comarca.

a) O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga.

b) As inscrições dos candidatos serão feitas no Fórum desta Comarca, sito à Praça São Benedito, nº 80, diariamente, no horário de expediente normal;

c) São requisitos para inscrição:

1º) Idade: de 18 a 50 anos na data da inscrição, salvo se funcionário público;

2º) Serviço Militar: prova de quitação, se do sexo masculino;

3º) Identidade: Cédula de identidade civil, certidão de nascimento ou de casamento se do sexo feminino;

4º) Obrigação Eleitoral - Prova de quitação

5º) Escolaridade: Prova de conclusão dos estudos primários;

6º) Duas fotografias 3 x 4, recentes, de frente;

7º) Os documentos que comprovem as condições supra deverão ser apresentadas no ato da inscrição, em fotocópias.

d) O pedido de inscrição se efetivará mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão.

e) Não será permitido, sob qualquer protesto, inscrição condicional, sendo indeferido, liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

f) O concurso constará de três (3) provas de seleção das seguintes disciplinas:

1) Comunicação e expressão

2) Gramática

3) Prova prática.

Moju, 24 de julho de 1980.

ODIR SIMEÃO MAIA SAMPAIO

Secretário do Concurso

THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Presidente da Comissão do Concurso

(G. Reg. nº 2104)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Para conhecimento dos candidatos inscritos e de ordem da Excelentíssima Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta, faço público que a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, constituída dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Manoel Cacella Alves e Raymundo Hélio de Paiva Mello e os advogados Francisco Miléo e Wilhan Cavalcante, designou os dias 18, 21 e 26 de agosto, com início às 15:00 horas, no 4º andar do Palácio da Justiça, para a realização da 1ª, 2ª e 3ª Provas Escritas.

Dado e passado no Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, em Belém, a 30 de julho de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E. e do Concurso

(G. Reg. nº 2104)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Carlos Augusto Melo Carneiro Cunha -CH-Cr\$-2.000,00/ Gabriela Dec. e Rep. Ltda -NP-Cr\$-15.000,00/ Edir Maués Góes -2-NPS-Cr\$-29.480,00 (2)/ Antonio Carlos Pinheiro da Cunha -NP-Cr\$-84.159,00 (saldo) Manoel Victorino Ribeiro Machado Filho -3-NPS-Cr\$-303.791,00 -Cr\$-34.538,00 - Cr\$-1.516,00/ José Carlos Ferrari -NP-Cr\$-10.000,00/ João Lima Cordovil -NP-Cr\$-

34.000,00/ Reginaldo Pinheiro da Cunha -NP-Cr\$-84.159,00 (saldo)/ M. V. R. Machado Filho -3-NPS-Cr\$-303.791,00 - Cr\$-34.538,00 - Cr\$-1.516,00/ Suang Madeiras Ltda -DP-Cr\$-61.938,24/ Soc Merc Paraense Ltda -DP-Cr\$-85.688,00/ Esmaelino Dias Silva -DP-Cr\$-5.580,00/ Norma Ltda -DP-Cr\$-3.913,00/ Reinaldo Carmo Martins -DP-Cr\$-2.836,00/ Andenorival Batista Oliveira -DP-Cr\$-2.250,00/ José Reginaldo Lima -DP-Cr\$-10.560,00/ José Rodrigues de Melo -DP-Cr\$-6.248,42/ Mário Rocha -DP-Cr\$-2.800,00/ Araújo & Cia Ltda -4-DPS-Cr\$-51.268,33 (2) - Cr\$-2.650,10 (2)/ Manoel Viana -DP-Cr\$-3.649,00/ J. A. Souza -DP-Cr\$-15.475,00/ Sodré & Souza Ltda -2-DPS- Cr\$-11.478,29 (2)/ Regina P. S. Amaral -DP-Cr\$-21.133,34 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de julho de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentado "Substº Eventual"
CPF. 008612782-91
(T. nº 7513. Reg. nº 4698 - Dia: 01.08.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a: Luiz Osmar do Nascimento/ Reinaldo Celio Vieira de Vasconcelos/ Augusto Sérgio Santos de Almeida/ Paula Costa Ferreira Araújo/ Candido José Costa Ferreira Araújo/ Candido José Costa Ferreira Araújo/ Paula Costa Ferreira Araújo/ Antonio Roberto Medeiros Santos/ Doralice Coelho de Araújo/ João Ignácio Valois/ Orlando Cattete D'Aurea/ Roberto Baltazar da Costa/ Conceição de Jesus Almendra Lameira/ Sebastião Interaminense Neto/ emitentes e avalistas/ Delcio Gusmão Figueira/ Studio A. Publicidade Ltda/ Dinamo - Com. Distr. Imp. e Exp. Ltda/ Francisco Antonio Rocha/ Displan - Distr. Prom Lanç. Ltda/Fernando Alberto Caldas/ Ivan Alves Goveia/ Esdras Arruda Lacerda/ Importadora Prota Ltda/ Paulo Sérgio Ferreira de Vasconcelos/ Dr. J. Noronha Serrão/ José Geraldo Dias Bordalo/ Bel Molas e A.ess. Ltda/ Soc. Mercantil Paraense Ltda/ José Xavier dos Santos/ Bento Pereira Souza/ Osório Soares Freire/ Madeireira Araújo Ltda/ Maria José Santos da Silva/ Antonio Oliveira Ferreira/ Ozias dos Santos Cardoso/ Indl. Madeireira Paraná Ltda/ Lúcia Maria Lopes Brasil/ Araújo & Furtado Ltda/ Jaime Ferreira Bastos/ Pedro Corrêa Fº/ Guilherme Gaspar/ Roberto de Albuquerque/ Mauricio Taval Ltda/ G. S. Almeida/ Argemiro Vilhena Barroso/ Padime Paraense Distr. de Mercadorias/ Hercules Ind. Com. e Rep. Ltda/ José Assis Ribeiro/ T. M. de Brito/ Imperador das Sandalias Ltda/ J. R. Carvalho/ que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Sul Brasileiro/ S.A./ Fininvest. S.A. C.F.I./BCO. Auxiliar S.A./

Banco Mercantil de S. Paulo S.A./ Banco Brasileiro de Descontos S.A./ Banco do Brasil S.A./ Banco Lar Brasileiro S.A./ Banco Nacional S.A./ Banco Nac. do Norte S.A./ Banco Mercantil de São Paulo S.A./ Banco Francês e Brasileiro S.A./ Banco Itaú S.A./ Banco Sudameris Brasil S.A./ Banco América do Sul S.A./ Henkel do Brasil Inds. Quims. Ltda/ Concretex S.A./ Swift - Armour S.A. Ind. Com/ S. Paulo Alpargatas S.A./ Auto Belém Ltda/ para apontamentos e protestos por falta de pagtº 50 (cinquenta) títulos nos valores de: Cr\$-5.000,00/ Cr\$-10.000,00/ Cr\$-35.000,00/ Cr\$-110.000,00/ Cr\$-35.000,00/ Cr\$-21.285,00/ Cr\$-19.350,00/ Cr\$-82.080,00/ Cr\$-17.332,00/ Cr\$-2.751,00/ Cr\$-100.000,00/ Cr\$-10.643,00/ Cr\$-2.080,00/ Cr\$-74.448,00/ Cr\$-3.000,00/ Cr\$-75.000,00/ Cr\$-5.500,00/ Cr\$-2.852,00/ Cr\$-4.277,00/ Cr\$-12.857,60/ Cr\$-8.207,50/ Cr\$-...../ Cr\$-8.000,00/ Cr\$- 15.000,00/ Cr\$-4.918,00/ Cr\$-38.828,58/ Cr\$-1.530,00/ Cr\$-25.000,00/ Cr\$-22.000,00/ Cr\$-140.540,05/ Cr\$-15.500,00/ Cr\$-2.500,00/ Cr\$-8.576,00/ Cr\$-3.522,00/ Cr\$-3.045,00/ Cr\$-72.128,20/ Cr\$-1.467,00/ Cr\$-15.571,60/ Cr\$-1.243,00/ Cr\$-3.000,00/ Cr\$-28.000,00/ Cr\$-5.769,75/ Cr\$-2.200,00/ Cr\$-6.033,87/ Cr\$-79.007,50/ Cr\$-55.283,80/ Cr\$-38.379,00/ Cr\$-219.000,00/ Cr\$-38.215,68/ Cr\$-3.116,00/ Cr\$-6.884,00/ venc. vários p/ Vs. Ss. emitidas, avalizadas e n/ pagas a favor de: Bco. Sul Bras. S.A./ Fininvest. S.A./ Auxilium S.A. F. C. I./ Finasa/Orcorel - Org. Com. Rep. Ltda/ Cobrás/ Keuffer Coml. Ltda/ Oitenta e Um Agro-Pastoril e Indl. Ltda/ Enel Eng. S.A./ TV Guajará Ltda/ Pepi Luminotécnica Ltda/ M. Morhy & Cia. Ltda/ Capasa S.A./ Expansão Coml. Ltda/ Neo Adminstr. e Part. Ltda/ J. M. Leite Repres. Transp. Ltda/ Gran R. C. Repres. Ltda/ Dunga Plasticos Ltda/ H. C. Pneus Ltda/ Agropam. Coml. Ltda/ Inds. Kluppel S.A./ Com. e Ind. Ceará Ltda/ CIFEMA/ Cambuci S.A. Inds. Texteis/ Indl. Mads. Paraná Ltda/ Compar Cia. Paraense de Alim. e Refrig/ Ind. Cerâmica da Amaz. S.A./ Casa dos Pneus Ltda/ Meirelles S.A. Com. Ind./ Conf. Carsil Ltda/ Dohler S.A. Com. Ind./ Prema Tintas e Preser. de Mads. S.A./ Henkel do Brasil Inds. Quims. Ltda/ Concretex S.A./ Mipescas - Ind. e Com. de Pescado S.A./ S. Paulo Alpargatas S.A./ Auto Belém Ltda/ respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas, notas promissórias, cheque, duplicatas, ficando Vs. Sas. cientes deste já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados, dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 31 de julho de 1980.

(a) SÁLVIO A. DE MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4700 - Dia: 01.08.80)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 137/80
EXPEDIENTE DO DIA 24/07/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Petição do Sr. Sebastião Matos de Souza (Adv. Dr. Odilson Nôvo)

Assunto: Ref. ao Processo - Crime nº 17.705.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.07.80. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5004 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldir Teixeira (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Job Petuba (Adv. Dr. Ademar Kato), Gilberto Caetano Costa (Adv. Dr. Raimundo Fidelis), Milton da Silva Freitas (Adv. Dr. Francisco Miléo), Adenor F. dos Santos Rodrigues (Adv. Dr. Carlos Platinha), João Hervansur Linhares (Adv. Dr.

Leonam Cruz), Armando Valente do Couto (Adv. Dr. Ruy Barata), Benedito Ferreira da Silva (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro), Raimundo F. Beleza (Adv. Dr. Nelson Cunha), Antonio Sobral (Adv. Dr. Domingos Emmi), Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Heliomar Matos), Dagoberto Souza (Adv. Dr. Antonio M. Medeiros), Lourival Félix Vieira (Adv. Dr. Ruy Barata), Antonio Miranda (Adv. Dr. José M. F. Rôlo), Jurandir dos Santos Chaves (Adv. Dr. Ronaldo Barata), José Odval Alcântara (Adv. Dr. Frederico C. de Souza), José da Conceição Mendes (Adv. Dr. Mário Chermont) e Leon David Serruya (Adv. Dr. Paulo Klautau ou Arthur Alves Ramos).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.780 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo).

Expropriado: Sebastião dos Santos Repolho (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará, como o ordenado à fl. 42. Belém, Pa, em 24.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3709 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Conceição Ferreira Gonçalves (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh), Dorival da Trindade Moraes (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Reginaldo Campos (Adv. Dr. José Maria Dias).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 24.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4244 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José dos Santos Oliveira (Adv. Dr. Wilson Souza) e Luiz Olavo Eleres de Souza (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 315 e renovem-se as diligências para o dia 21 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 24.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5472 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros (Adv. Drs. José Manoel Reis Ferreira e Wilson Velasco) e outros.

DESPACHO: 1. Encaminhe-se, com officio, ao Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor Geral da Justiça Estadual o livro a que se reporta a petição de fl. 2414, bem como os demais pertencentes ao Cartório de São Domingos do Capim, 2. Sobre os

documentos de fls. 2867, 2829 e 2875 diga o representante do Ministério Público Federal. 3. Prossiga-se a audiência no dia 24 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, notificadas as testemunhas arroladas na denúncia e no adiamento de fl. 2271/2273, salvo as que já tenham sido inquiridas e as que passaram a figurar como acusados. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público, bem como aos implicados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5717 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Adv. Dr. Ademar Kato e outros).

DESPACHO: Designo a audiência do dia 07 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os depoimentos das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas por mandado. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e aos seus defensores. Belém, Pa, em 23.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6954 - AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 11 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, notificadas as testemunhas de defesa, bem como o representante do Ministério Público Federal, o acusado e o seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.034 - CONTRABANDO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: 1. Rejeito as preliminares arguidas na defesa de fl. 66, a primeira, porque da peça de fl. 2/3 não resultou nenhum prejuízo ao infrator, preso em flagrante como incurso nas penas do art. 180, § 4º, do Cód. Penal (fl. 12); a segunda, porque, conforme a Súmula nº 22 do Tribunal Federal de Recursos, a Justiça Federal é competente para processar e julgar contravenções penais, desde que praticadas em detrimento de bens, serviços e interesses da União, suas autarquias e empresas públicas federais; finalmente, a terceira, porque envolve matéria que se confunde com o mérito. 2. Não há nulidade a sanar e nem diligências a proceder. Designo a audiência de julgamento para o dia 12 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.226 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Martins de Lima e outros (Adv. Dr. José Maria M. Dias)

DESPACHO: Aos acusados reveis Leonício Alberto Pantoja, Antonio Baia Pereira e Uberlander de tal, nomeio defensores os Drs. Djalma Chaves, Henrique de Melo Rodrigues Filho e Waldemir Teixeira, respectivamente, todos com escritórios nesta cidade. Dê-se-lhes ciência para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.482 - CONTRAÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Serruya (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Não há nulidade a sanar e nem diligências a proceder, designo a audiência de julgamento para o dia 13 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.766 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Carneiro da Cunha, de apelido "Chico doido".

DESPACHO: Já que o acusado não tem advogado, como afirmou no interrogatório de fl. 34, nomeio-lhe defensor o dr. Pedro Lima, com escritório nesta cidade, à Trav. Campos Sales 63, conj. 503. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 24.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7856 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Roberto Souza Furtado (Adv. Dr. Ruy Barata) e Manoel Inácio da Silva (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a denúncia de fl. e condeno os nacionais ROBERTO SOUZA FURTADO e MANOEL INÁCIO DA SILVA como incurso nas sanções do art. 334 do Cód. Penal, comb. c/o art. 25 do mesmo diploma legal e art. 39 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. Aplico a cada um deles e pena mínima de um (1) ano de reclusão, sujeitando-os ao pagamento das custas do processo, atento, na espécie, às diretivas do art. 42 do mencionado Cód. Penal, pois os réus são primários e de antecedentes presumivelmente bons. Todavia, em face da pena aplicada asseguro-lhes o direito à suspensão condicional da mesma. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 24 de julho de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petição da Adv. Dra. SHEYLLA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO (Patrona de Amílcar Ximenes Pontes).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Proc. nº 18.378.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4696)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 138/80

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Nº 155 - PEDIDO DE LICENÇA

Requerente: Maria Alda Brito Bezerra

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para informar o número de faltas pretendidas justificar pela postulante de fl. 10. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 169 - PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: Américo Neves

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 2. Averbese. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº /80-CART/SR/DPF/PA da Bela. Maria Christina D. e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 36/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 25.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Pereira de Lemos (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Assunto: Apresenta impugnação à manifesta contestação às fls. de 10 a 17 dos autos do Proc. nº 17.880.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.503 - 17.505 - 17.507 - 17.509 - 17.511 - 17.513 - 17 - 515 - 17.517 - 17.519 - 17.521 - 17.523 - 17.525 - 17.527 - 17.529 - 17.531 - 17.533 - 17.535 - 17.539 - 17.541 - 17.649 -

EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executados: Eliomar Duarte de Aragão, Epitácio Pessoa de Carvalho, Elvio Matos Hennington, Edna Sampaio da Cunha, Edna Maria Moraes Lima, Eudira D'Oliveira, Elza Cardoso de Souza, Edivaldo Ribeiro Trindade, Eliete Moura Maciel, Edvar de Melo Costa, Eny Marcos dos Santos, Dirce Therezinha R. Ferreira da Silva, Elias Pazuello, Edna Souza da Costa, Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes, Edivaldo da Gama Ferreira, Daphiniz Viana Mota, Deuzarina Gaia Dias, Demostenes Jesus de Lima Pontes e Antônio Dário Ferreira da Silva.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.400 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Fátima Gorayeb Santos e Felix Santos

DESPACHO: Atualize-se o cálculo e, em seguida, expeça-se guia de recolhimento para pagamento da dívida, levantando-se o respectivo valor, por meio de alvará, do depósito em dinheiro existente na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.187 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Requerente: Antônio Lima (Adv. Dr. José Carlos Castro)

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.793 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola)

DESPACHO: Intime-se o Supte: para trazer aos autos a prova da apreensão da viatura. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.056 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Antônio Vieira da Luz (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto)

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.427 - INVESTIGAÇÃO POLICIAL PRELIMINAR (PP) 16/80

Investigante: Dr. Carlos David Castro de Souza - Delegado de Polícia Federal.

Investigados: Edda Silvestro, José Alves Teixeira e outros.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 72 e documentos juntos, diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.986 - EXECUÇÃO

Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antônio Brito)

Executada: Companhia Agro-Industrial "Novo Aripuanã"

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 25.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 8163 - 7480 e 7745 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Rafael Ramos Coelho, Manoel Andrade de Souza, Izaias Ramos Coelho, João Basílio de Andrade, Manoel Andrade Souza, Ilza Pacheco Coelho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. O.R. e I. Belém, Pa., em 24 de julho de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 3.408 - 18.051 - 18.319 e 18.327 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Companhia de Turismo da Amazônia (CIATUR), Recapagem Real Limitada, Lojas Dupé Limitada e Banco Brasileiro de Descontos S/A.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 25 de julho de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 8.165 - 11.785 - 12.015 e 13.118 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Moraes)

Executados: Rafael Ramos Coelho, Manoel Andrade de Souza, Isaias Ramos Coelho, Benedito Vieira da Costa, Raul Mota Costa, José Mota da Costa, Francisca Z. Glins de Lima, Pery Gonçalves Rocha, Lu-

cival: Ferreira de Souza, Nélio Albuquerque dos Reis Costa e Francisco Cabral Lira.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Of. nº 014/80-CRP/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva (Superintendente Regional de Pol. Federal em exercício).

Assunto: Informação (presta) — Em atenção ao Of. nº 864 de 24.06.80, nos autos do Inq. Policial nº 37/70.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 018/80-CRP/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva (Coordenador Regional de Polícia Federal).

Assunto: Informação (presta) — Em aditamento ao Of. 014/80-CRP/SR/DPF/PA de 16.07.80 — Proc. nº 4.671-JF.

Of. nº 253/80-G do Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Em resposta ao Of. nº 506 de 14.04.80, encaminha autos de Ação Ordinária nº 24.540.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da República Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Assunto: Requer juntada de documentos e suspensão da Execução até 31.12.83 — Proc. nº 12.205.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4697)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada STEC LTDA. — SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ—211/80, em que é reclamante, AGOSTINHO DA SILVA GAIA, para ciência de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Silva Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2094)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ—640/80

Reclamante: AFONSO DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS.

Reclamado: JOSÉ ALFREDO HEREDIA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. JOSÉ ALFREDO HEREDIA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo Trabalhista nº 3ª JCJ—640/80, em que é reclamante, AFONSO DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil e Sessentos Cruzeiros), correspondente ao principal e multa a que se comprometeu a pagar, nos termos do acordo homologado pela Junta, nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva - Auxiliar Judiciário, TRT—8ª—AJ—022.A, datilografel. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz - Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto,

na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2095)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de setembro de 1980, às 16:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por ANGELA MARIA DA S. KOBAYASHI, contra ORGANIZAÇÃO TECNICA DE VENDAS LTDA., bem esse encontrado na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 501, e que é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 93 e 98, dos autos: — Um (01) Motor Marítimo, movido a gasolina, de seis (06) cilindros, com 90 HP, marca "Ford Willis", nº 498960, indústria brasileira, em perfeito estado de funcionamento e conservação. Avaliação: Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva - Auxiliar Judiciário TRT—8ª—AJ—022.A, datilografel. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto,

na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2096)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de novembro de 1980, às 16:45 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão

levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por JOELSON LEITE PAVÃO, contra E. M. GOMES, bem esse encontrado no Conjunto Cidade Nova II, Trav. WE-2, casa nº 191, e que é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 14 e 16, dos autos: — Uma (01) Geladeira, marca "Frigidaire Master", M-290.A, indústria brasileira, nº 124197, cor azul, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliação: Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva - Auxiliar Judiciário, TRT-8-AJ-022.A, datilografel. E eu, Elizabeth Pinto Cruz - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2097)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-803/80

Reclamante: MANOEL DE NAZARÉ NUNES.
Reclamado: EXPORTADORA MARPINTO, MADEIRAS LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa EXPORTADORA MARPINTO, MADEIRAS LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-803/80, em que MANOEL DE NAZARÉ NUNES, é reclamante, para tomar ciência da decisão prolatada por esta Junta, no dia 07 de julho de 1980, às 17:30 horas, no supramencionado processo, cujo inteiro teor, é o seguinte: A MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemen-

te, julga procedente, em parte, a reclamação de folhas 02 e condena a reclamada, na forma da fundamentação, a pagar ao reclamante, a quantia de Cr\$ 63.333,28, a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário retido e o que for encontrado em liquidação de sentença, por cálculo, a título de diferença de salário, devendo anotar a saída na Carteira de Trabalho, ficando-a sujeita a juros e correção monetária, ex-lege, e custas sobre o valor da condenação, que com a parcela ilíquida se arbitra em Cr\$ 80.000,00, importando em Cr\$ 2.298,58 e julga-se improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr\$ 10.000,00, importando em Cr\$ 710,48, do que fica isento. Notifica a reclamada desta sentença para fins de direito".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 28 de julho de 1980.
ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe de Secretaria Substituta da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2098)

PROCESSO Nº 3ª JCJ/1500/77

Reclamante-Exequente: BENEDITA LIMA DE SOUZA.
Reclamado-Executado: JOSÉ FERNANDO VIDAL COS-
SOLOSSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. BENEDITA LIMA DE SOUZA, com endereço incerto e não sabido, reclamante-exequente no Processo de Reclamação Trabalhista, nº 3ª JCJ-1500/77, em que é reclamado-executado, o Sr. JOSÉ FERNANDO VIDAL COSSOLOSSO, para, o mais breve possível, indicar bens pertencentes ao supramencionado executado, sobre os quais possam recair penhora, na Secretaria desta Junta.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 28 de julho de 1980.
ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe de Secretaria Substituta da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2099)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO - Administrador do SAA, de São Caetano de Odivelas, de que no dia 08 de agosto, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo

nº 42.452, referente a Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas - exercício financeiro de 1978.

Belém, 29 de julho de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 2077 — Dia 1º.08.80)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 136-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
- Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Davina Bernardo Lourenço — Francisco Lúcio da Silva Iannuzzi — Raimundo Penedi Gonçalves Leões — Manoel Beluino Macedo — Feliciano dos Santos Araújo — Raimunda Figuei-

redo da Silva — Marília Carla da Cruz Correa — Abdias Smith Nunes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografel.

PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. Nº 2103)

EDITAL Nº 137-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em exercício) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Manoel Moura Melo — Maria das Graças Rodrigues da Silva — Ernesto Frade Palmeira — Orlando dos Santos Narcizo Meirim — Paulo Lira Correa — Alzir Santos Farias Filho — Ademar Lopes Torres — Paulo Roberto Rodrigues Correia — Naide Pinho Sobral — Raimundo de Almeida Rodrigues — Maria Costa de Paula — Júlia Maria da Cunha Gonçalves Mata — Pedro Simão Diniz Vasconcelos — Aluizio Pereira de Souza — Lucivaldo Melo de Souza — Manoel Santana Ferreira Lima — Antonio da Conceição Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS (em exercício)
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 2103)

EDITAL Nº 138-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em exercício) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Lucimar Rosal Marques Teixeira — Bruno Gibson — Posidônio Lopes Guedes — Maria Odete David Bastos — Maria de Fátima de Sena Rodrigues — Moisés dos Santos Rodrigues — Joventino Veiga de Souza — Carlos Guilherme Valente — José Raimundo de Souza — Nazira Iure Soeiro — Maria Auxiliadora Noronha do Nascimento — Célla Ferreira de Carvalho — Laudelina Moura — José Maria Zagalo Viana — Maria Estela Almeida Chaves — Luiz Fernando Vieira Bacelar — José Fernando Brandão Meireles.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
(Em exercício) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 2103)

EDITAL Nº 139-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em exercício) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Dilson Santos de Oliveira — Regina Lúcia Pinheiro Chaves da Costa — Gilmar Pereira Borges — José Cruz Marques Filho — José de Jesus Pinto Palha — Edna Martinha Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
(Em exercício) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 2103)

EDITAL Nº 140-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência Deferida, de seus títulos, os seguintes eleitores:

Maria Dihélia da Silva Barros — Gérson Costa Cadete — Marcelo Pessoa de Lima — Marilourdes Carvalho Furtado — Adalberto Portela Andrade — Azaneide Gomes de Oliveira — Mário Bastos de Brito — Edna Maria de Melo Maués — Nazilda Pimenta — Celina de Matos Magno — Raimunda de Melo Resque — Dalilo da Conceição — Laerto Gomes Fragozo — Tatiana Azevedo César dos Santos — Godofredo Brabo de Moraes — Joélcio Correa de Barros — Joana D'arc de Moraes Barreto — Angélica Bala Dias — Dircinha Beltrão Paiva Mesquita — Carmen Barros de Almeida — Múltão Furtado de Moraes — Donatilla Farinhas Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona (em substituição)

(G. Reg. Nº 2103)

EDITAL Nº 141-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição) - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos, os seguintes eleitores:

Suely Mello Fernandez — Tomé dos Reis Vieira — Leila Pompeu Castiglioni — Sebastião da Conceição — Adélia Eleonora Farkas — Vitorio de Oliveira — Francisco Sales Fernandes — Maria Amélia Silva Souza — Ione Pampolha dos Santos — João Matias da Costa — Regina Maria de Castro Rodrigues — Artune Monteiro Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona (em substituição)

(G. Reg. Nº 2103)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 240/80

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Altair da Silva Dias, título nº 134.643, lotado na 25ª Seção.
Simone da Costa Salim, título nº 135.847, lotada na 225ª Seção.

Maria Conceição da Silva Nogueira, título nº 8.886, lotada na 25ª Seção.

Orlando Martins da Mota, título nº 11.974, lotado na 36ª Seção.

Odete Francisca da Silva, título nº 52.209, lotada na 8ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS

CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2059)

EDITAL Nº 241/80

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 6º

ITEM I, LETRA "B" DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do Artº 6º, item I, letra "B" da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais dos Eleitores: Francisco Monteiro Cardoso, brasileiro, paraense, casado, filho de João Batista Cardoso, e de Dona Maria Severa Monteiro Cardoso, nascido em 17.10.1909; João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, paraibano, filho de Antonio José Batista de Oliveira, nascido em 02.06.1893; Libia da Cruz Cunha, brasileira, amazonense, viúva, filha de José Gregório da Cruz, e de Dona Florisbela A. Cruz, nascida em 21.12.1903; Antônio Ferreira de Araújo, brasileiro, paraense, viúvo, filho de Raimundo Ferreira de Araújo e de Dona Maria do Espírito Santo de Araújo, nascido em 21.12.1896; Raimundo Mendes da Rocha, brasileiro, paraense, casado, filho de José S. da Rocha e de Dona Maria do C. M. da Rocha, nascido em 29.03.1905, por terem mais de setenta (70) anos de idade.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2059)

EDITAL Nº 242/80

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raquel Matos Carvalho, título nº 93.451, lotada na 177ª Seção.

Maria Nalme de Souza Coelho, título nº 79.962, lotada na 176ª Seção.

Diana Flexa Thó dos Santos, título nº 90.500, lotada na 204ª Seção.

Raimundo Nonato de Oliveira, título nº 129.680, lotado na 24ª Seção.

Eymar Telxeira Machado, Júnior, título nº 89.989, lotado na 202ª Seção.

Esiquel da Silveira Cavalcante, título nº 125.607, lotado na 94ª Seção.

José Fernando de Souza Nunes, título nº 136.920, lotado na 184ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS

CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2059)

EDITAL Nº 243/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Raimunda de Souza Abrahão, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará; Aldnei Alves Furtado, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2059)

EDITAL Nº 244/80

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitor: Raimunda Oneide Espírito Santo Batista, portadora do título nº 21.918, da 13ª Zona de Bragança - Pará, solicitou a transferência de seu título para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2059)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.